

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ATA N.º 94
DE 08-03-2013**

ATA N.º 94
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 08-03-2013

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 09:38 horas

Términus da reunião: 10:25 horas

Resumo diário da tesouraria: 07/03/2013.....639.452,45 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Teresa Catarina Pereira Maia

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

António José da Piedade do Carmo

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Ludgero António de Jesus Mendes

João Miguel Silva Lucas

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----ABERTURA DA ATA-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram nove horas e trinta e oito minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações:-----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- Dois - Em virtude de não constar da ordem de trabalhos, o senhor Presidente solicitou autorização aos senhores vereadores para introduzir na mesma o assunto seguinte, não se tendo verificado qualquer oposição:-----

--- - Nomeação e fixação da remuneração dos órgãos sociais da empresa Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA.-----

--- Três - Seguidamente, fez alusão ao Dia Internacional da Mulher, ofertando, em nome do Executivo Municipal, uma flor a cada mulher presente na sala.-----

--- Senhor **vereador Ludgero Mendes** – Um - Começou por fazer uma saudação à mulher, na sua generalidade, e às senhoras que estão presentes pelo facto de se registar hoje o Dia Internacional da Mulher e até por estar hoje, na ordem de trabalhos, uma atitude de uma grande mulher que se constituiu como uma referência na nossa cidade, na vida académica, na sua paixão por Santarém e também foi uma feminista porque sempre defendeu o papel da mulher na sociedade. E, ela, mais do que defender, praticou porque nunca abdicou de ser uma cidadã de corpo inteiro, sem que o fator género constituísse alguma limitação para a sua intervenção cívica. A professora Eulália Marques, foi uma mulher que, desde muito nova, marcou a sua geração, foi sempre muito irreverente, foi sempre uma mulher que se assumiu, desassombrada, nunca teve medo de dizer aquilo que pensava nem de fazer aquilo em que acreditava e a sua vida, que infelizmente foi muito curta, foi marcada por esse exemplo de cidadania. Dedicou-se à causa de defesa do património de Santarém. Foi uma das mais empenhadas dirigentes da Associação de

Estudo e Defesa do Património Histórico-Cultural de Santarém e, hoje, consolida-se uma das suas derradeiras vontades que foi a de oferecer a sua biblioteca particular que é constituída por cerca de cinco mil livros, sendo uma boa parte deles, livros técnicos, que têm um valor acrescido. E da mesma maneira como sempre viveu, teve este rasgo de lucidez e de generosidade na hora da sua morte de oferecer à comunidade tal património.

--- Saudar a mulher hoje é, efetivamente, ter presente como exemplo a atividade cívica da professora que foi a Dra. Eulália Marques. -----

--- Considera que, naturalmente, na toponímia de Santarém deve ficar inscrito o nome da professora Eulália Marques, porque entende que quando se atribui o nome de uma pessoa a uma rua ou a uma praça é porque essa pessoa constituiu um exemplo para a sociedade. -----

--- Dois - Falando de toponímia, disse estranhar que não esteja no programa das festas do concelho a inauguração da rua com o nome do engenheiro Pisca Eugénio. -----

--- O **senhor Presidente** esclareceu que embora não esteja no programa vai fazer parte do mesmo, sendo que o assunto já foi tratado com a Junta de Freguesia e é uma pessoa a quem Santarém muito deve. -----

--- Três - O senhor **vereador Ludgero Mendes** continuou a sua intervenção referindo-se à decisão do juiz que analisou o recurso do Iland Bar a qual pretendeu defender os interesses dos residentes e, também, os interesses do empresário. Entretanto a empresa desmereceu a decisão do juiz e assumiu uma atitude afrontosa contra a Câmara e contra a própria decisão do juiz. São inadmissíveis estas faltas de respeito para com uma entidade como a Câmara Municipal de Santarém e esta atitude extravasa tudo quanto é razoável e admissível. Admite que defendam os seus interesses, mas não podem colidir nem com os interesses dos outros nem com decisões aqui tomadas. E, ainda mais grave, é que a empresa venha anunciar no seu blog, na internet, para a noite de nove de março, música ao vivo até às quatro horas da manhã, apesar de se ter condescendido até às duas horas com esta decisão do juiz. -----

--- Pensa que os serviços de fiscalização da Câmara Municipal de Santarém devem atuar, no sentido de salvaguardar o cumprimento das suas decisões. -----

--- Senhor **vereador António Valente** – Um – Começou por saudar as mulheres presentes pelo seu dia e saúda também, de uma forma muito particular, todos os agentes da proteção civil, nomeadamente os Bombeiros Municipais de Santarém, as três corporações de bombeiros voluntários do concelho, a Cruz Vermelha, os serviços da Câmara, nomeadamente os serviços técnicos florestais, que participaram na demonstração realizada no Jardim da Liberdade, no passado dia um do corrente mês, onde demonstraram aquilo que cada um pode fazer em caso de acidente ou catástrofe. Tivemos oportunidade de testemunhar aquilo que eles podem fazer quando mais precisamos deles.-----

--- Referiu, também, que se estão a desenvolver trabalhos técnicos para tentar implementar uma central única, nos Bombeiros Municipais de Santarém. Já foram feitas algumas consultas às empresas de telecomunicações e pensa que num futuro próximo estará em funcionamento esta central única para a cidade de Santarém.-----

--- Dois – Relativamente às atividades do centro histórico de Santarém, referiu que existem alguns blogs que estão a trabalhar muito bem, quer divulgando os eventos que têm lugar na cidade e no concelho, quer divulgando toda a atividade comercial, particularmente a que está mais afetada pela crise, no centro histórico de Santarém.-----

--- Três – Para terminar, convidou todos os presentes a participarem nas festas da cidade, destacando a corrida de touros, o espetáculo lírico no Teatro Sá da Bandeira, a animação junto à Casa do Campino, as tasquinhas e restaurantes, o espetáculo da Orquestra Típica Scalabitana, o Marco Paulo, o Tim e os seus amigos, entre outros. -----

--- Quatro – Informou ainda que amanhã será o encerramento do Ciclo de Bandas Filarmónicas do Concelho, com a atuação da Banda da Gançaria, no Teatro Sá da Bandeira, às vinte e uma horas e trinta minutos e está a tentar que o ciclo termine com a atuação da Banda da Força Aérea.-----

--- Senhor **vereador João Lucas** – Em esclarecimento à questão levantada pelo senhor vereador Ludgero Mendes informou que a Fiscalização Municipal tem estado em completa sintonia com a Divisão Jurídica e relativamente ao horário de funcionamento do Iland Bar, aprovado em reunião de Câmara, o processo foi reclamado em Tribunal e a

decisão do juiz foi de um horário diferente, tendo a notificação do novo horário sido feita presencialmente.-----

--- No que diz respeito ao trabalho da fiscalização municipal, referiu que têm sido efetuadas fiscalizações noturnas quer ao Iland Bar quer a outros estabelecimentos. Saliu que esta ação não pode concentrar-se num só estabelecimento e o Iland Bar já foi sujeito a, pelo menos, quatro inspeções noturnas. Informou ainda que estão previstas mais fiscalizações quer ao Iland Bar quer a outros bares, integradas numa ação contínua, daquele serviço, nesse sentido.-----

--- No que diz respeito aos emails que têm sido recebidos relativamente ao funcionamento dos bares, especialmente quanto ao que se passa no exterior, esclareceu que é uma ação que terá que passar pela Polícia de Segurança Pública pois a autarquia não tem competência nesta área.-----

--- O **senhor Presidente** expressou a sua profunda consternação, manifestando a solidariedade do Executivo Municipal, para com o ex-vereador Luís Batista, pela perda irreparável da sua esposa.-----

--- Para terminar a sua intervenção reforçou o pedido efetuado pelo senhor vereador António Valente para que haja participação nas Festas da cidade que têm sido um marco no nosso concelho.-----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras.-----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- De **SEMINÁRIO DE SANTARÉM**, com sede no Edifício do Seminário, Praça Sá da Bandeira, freguesia de São Salvador, nesta cidade, solicitando isenção total das taxas inerentes ao processo para legalização de alterações efetuadas na loja, sita na Rua João Afonso, número cinquenta e sete – rés-do-chão, também nesta cidade.-----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi prestada a seguinte informação: ---

--- “Foi apresentado pelo Seminário de Santarém, no âmbito do processo número trinta e cinco-dois mil e doze/duzentos e cinquenta e um, requerimento com o seguinte teor: ----

--- *“A presente refere-se ao pedido de Licenciamento, relativo ao processo de legalização das alterações efetuadas na Loja, instalada no rés-do-chão do edifício com dois pisos, localizado na Rua João Afonso, número cinquenta e sete em Santarém.-----*

--- *- O edifício é propriedade do Seminário de Santarém, que é uma Instituição Religiosa, que desenvolve inúmeras ações de apoio social e humanitário, sendo conseqüentemente uma “pessoa” coletiva com indiscutível utilidade pública.-----*

--- *- A intervenção visa a obtenção de uma licença de utilização para um espaço comercial (loja), com vista a uma imediata ocupação. Este facto contribui não só para a dinamização do tecido comercial que se encontra a atravessar grandes dificuldades, como representa simultaneamente um estímulo para a reabilitação do património ou pelo menos a suspensão do processo de degradação do imóvel.-----*

--- *Dada a simplicidade e o interesse manifesto da operação, bem como o perfil do requerente, ao abrigo do disposto no artigo vinte e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, solicita-se a Isenção total de Taxas aplicáveis ao presente processo.”-----*

--- Face ao exposto e verificando-se que o Seminário de Santarém, com número de identificação fiscal 500734321, tem classificação económica – CAE-Rev 3 94910 (Atividades de organizações religiosas), situação enquadrável no disposto na alínea a) do número dois, do artigo vinte e um com a fundamentação prevista na alínea e) do número dois do artigo vinte e um-A do Regulamento e Tabela Geral de Taxas em vigor neste Município, nomeadamente:-----

--- **“CAPÍTULO IV -----**

--- **Das isenções e benefícios fiscais -----**

--- **Artigo vinte e um -----**

--- Isenções e reduções de taxas -----

--- (...)-----

--- **“Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta**

porcento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: ----

--- **a)** As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, **as associações religiosas**, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, **desde que legalmente constituídas**, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários;”-----

--- **Artigo vinte e um-A** -----

--- **Fundamentação das isenções e reduções de taxas** -----

--- (...)-----

--- “**Dois** - Para os efeitos consignados no disposto no número dois do artigo vinte e um do presente Regulamento e em cumprimento do disposto da alínea d) do número dois do artigo oitavo do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro) procede-se à fundamentação das isenções e reduções de taxas previstas no presente Regulamento, nos seguintes termos:--

--- (...)-----

--- **e)** Associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, bem como, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários; -----

--- Fundamentação: Visa-se dar cumprimento ao princípio da igualdade na medida em que as associações desportivas, culturais e recreativas, sem fins lucrativos e legalmente constituídas têm maiores dificuldades orçamentais para realizar o seu fim estatutário e, nesse sentido, merecem ser apoiadas pelo Município (vejam-se, artigos treze, setenta e três, número dois e setenta e nove da Constituição da República Portuguesa).” -----

--- Face ao exposto, submete-se à consideração do executivo municipal o pedido formulado pelo requerente.” -----

--- Também pelo **Chefe Divisão do Planeamento Urbanismo**, informou o seguinte: ---
--- “Nos termos possibilitados pelo Regulamento de Taxas do Município, poderá isentar-se ou prever a redução. Sujeito a deliberação camarária.” -----
--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção do valor total das taxas inerentes ao processo em causa, em face das informações emitidas. -----
--- **LOTEAMENTOS** -----
--- De **MADEIRA, RAFAEL & PEREIRA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA**, com sede na Avenida António Maria Batista, número sessenta e oito, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, solicitando receção provisória das obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento número quatro/dois mil e um, de uma propriedade sita no lugar de Mergulhão, freguesia de São Salvador, nesta cidade. -----
--- Pela **Comissão de Vistorias**, foi apresentada a seguinte conclusão: -----
--- “Relativamente aos espaços incluídos no projeto dos “Arranjos Exteriores” verificou-se que os trabalhos aprovados estão concluídos nas devidas condições. De acordo com o artigo cento e quarenta e sete do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, o promotor tem de assegurar a manutenção dos espaços verdes e respetiva rede de rega durante um ano (após receção provisória). Nessa data far-se-á nova vistoria e, se todos os trabalhos se encontrarem em conformidade, a manutenção dessas áreas passará então a ser assegurada pelos serviços da Câmara Municipal. -----
--- A nível de pavimentos rodoviários e em calçada, verificaram-se pequenas anomalias que deverão ser reparadas.-----
--- A nível das infraestruturas elétricas (Rede Distribuição em BT e IP) quer de telecomunicações e devido à inexistência dos respetivos projetos de infraestruturas no processo, não foi possível confirmar no local a sua correta e total execução. No entanto, verifica-se na área de implantação do Loteamento a existência e operacionalidade, quer de infraestruturas elétricas (Rede Distribuição em BT e IP) quer de telecomunicações. As infraestruturas elétricas foram recebidas a título definitivo pela EDP desde sete de dezembro de dois mil e seis, assim como as infraestruturas de telecomunicações, que foram aceites definitivamente pela PT em três de junho de dois mil e onze.-----

--- Relativamente às infraestruturas de abastecimento e de águas residuais e pluviais, considera-se que as mesmas reúnem condições para a receção provisória.-----

--- Em face do exposto, considera-se estarem reunidas as condições para a receção provisória das obras de urbanização.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, receber provisoriamente as obras de urbanização, em face do auto de vistoria emitido.-----

--- De **SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS AGOSTINHOS DE SANTARÉM, LIMITADA**, com sede na Rua Cinco de Outubro, número vinte e três, Entroncamento, apresentando alteração ao alvará de loteamento número oito/dois mil, emitido em nome de Arlindo Ferreira Beirante e Santécnica, Limitada, referente a uma propriedade sita no lugar de Vale de Estacas, freguesia de São Salvador, nesta cidade.---

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte:-----

--- “Foi entregue pela empresa requerente um documento assinado pela empresa promotora do loteamento, autorizando a respetiva alteração do alvará de loteamento número oito/dois mil, pelo que, nada mais existindo a obstar, sugiro o deferimento do pedido de licenciamento em face do disposto do número dois do artigo vinte e dois do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março – RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, referente à cedência ao domínio privado da Autarquia de uma área de vinte e dois metros quadrados. -----

--- Sugiro, por último e após a aprovação deste pedido, que o processo número zero um-dois mil e nove/duzentos e noventa e seis, seja cabalmente avaliado.”-----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte: ---

--- “Nos termos preconizados na informação técnica, proponho o deferimento da pretensão, sujeita a deliberação camarária.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento número oito/dois mil, em face dos pareceres técnicos atrás transcritos, emitindo-se posteriormente o respetivo aditamento ao alvará. -----

--- **CERTIDÕES E DECLARAÇÕES** -----

--- De **SOLANCIS – SOCIEDADE EXPLORADORA DE PEDREIRAS, S.A.**, com sede na Rua da Sindocal, número vinte e dois, Casal Carvalho, Benedita, solicitando declaração de interesse público municipal, para uma área de exploração de massas minerais (pedreira), sita no lugar de Zambujeiro, Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede, deste município. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi prestada a seguinte informação: ----

--- “Vem a firma requerente, Solancis, Sociedade Exploradora de Pedreiras, SA, solicitar a emissão de uma certidão de Declaração de Interesse Público Municipal relativa a uma área de exploração de massas minerais, com sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois vírgula trinta e três metros quadrados, situada no Zambujeiro, Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede. -----

--- **Um. Objetivo da atual pretensão:**-----

--- O presente pedido foi antecedido da atribuição de uma licença de pesquisa para o mesmo local para a firma Catarinos Rochas Ornamentais, Limitada, de acordo com o número três do artigo vinte e um do Decreto-Lei número duzentos e setenta/dois mil e um, de seis de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete de doze de outubro, tendo, entretanto, esta firma abdicado de todos os direitos relativos à exploração a favor da firma Solancis. -----

--- A entidade coordenadora do processo de licenciamento é a Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Ministério da Economia e do Emprego.-----

--- **Dois. Adequabilidade da presente pretensão ao Plano Diretor Municipal de Santarém:** -----

--- A presente pretensão situa-se, segundo o Plano Diretor Municipal de Santarém, em espaço agro-florestal, inserida na REN (Reserva Ecológica Nacional), em zona definida como pedreiras existentes e, a poente da exploração, no Perímetro Florestal de Alcanede, pelo que a mesma é compatível com o referido instrumento de gestão territorial, de acordo com o estipulado no quadro de compatibilidade de usos do anexo II do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santarém, publicado pelo Aviso número sete mil seiscentos e quinze/dois mil e nove, de seis de abril de dois mil e nove. -----

--- A presente pretensão decorre, ainda, em zona sujeita ao Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros número cinquenta e sete/dois mil e dez, de doze de agosto.-----

--- Três. Compatibilidade da presente pretensão com o regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional: -----

--- O regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional, Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito, de vinte e dois de agosto permite que “...os usos e ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais...” possam decorrer nas áreas integradas na REN - Reserva Ecológica Nacional, de acordo com os procedimentos descritos no artigo vinte do referido diploma legal, sendo que no presente caso o procedimento a adotar será a sujeição à obtenção de autorização (artigo vinte e três).-----

--- A viabilização da referida autorização depende da observância das condições previstas no capítulo V do anexo I da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de novembro, de entre as quais se destaca a obrigatoriedade de a referida ação estar prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território (situação verificada no ponto dois da presente informação técnica) e a necessidade de a autarquia reconhecer que a referida ação se reveste de interesse público municipal, devendo a requerente solicitar, à Câmara Municipal de Santarém, certidão que ateste tal facto. -----

--- Justificando a referida atribuição, poder-se-á considerar que a atividade de exploração de massas minerais assume uma importância socioeconómica de grande relevância para o concelho, especialmente na freguesia de Alcanede, pela sua importância histórica e cultural, pela criação de postos de trabalho e riqueza acrescida para a região.-----

--- O desenvolvimento desta atividade no respeito pela defesa dos parâmetros ambientais vigentes através de uma exploração gerida de uma forma ordenada e equilibrada poderá considerar-se benéfica para o concelho e, por conseguinte, de interesse público para o município, pelo que se considera que a presente pretensão poderá vir a reunir condições

de deferimento, mediante o entendimento superior.” -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, informou o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica, **propõe-se o deferimento da pretensão**, correspondente a deliberação de reconhecimento de interesse público municipal, relativamente à atividade económica em apreço. -----

--- Sujeito a deliberação da Assembleia Municipal.” -----

--- O **Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial** manifestou a sua concordância com o proposto pelo Chefe Divisão de Planeamento e Urbanismo. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a área de exploração de massas minerais, em causa, de interesse municipal de acordo com a informação técnica emitida, devendo ser remetida à Assembleia Municipal nos termos da Lei. -----

--- **TOPONÍMIA**-----

--- Foi presente a **Informação da Secção de Administração e Licenciamentos**, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, referente às propostas de topónimos aprovadas na reunião de comissão de toponímia, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que as propostas de topónimo “Rua Bernardo Figueiredo” e “Rua do Colégio Andaluz”, na freguesia de Marvila, “Beco da Alagoa” e “Rua Projetada à Rua de S. Pedro”, na freguesia de São Salvador, “Rua Associação Académica de Santarém” e “Rua José Luis Nazareth Barbosa”, na Freguesia de São Nicolau e as “Rua Marechal António Spínola”, “Beco dos Arquitetos” e “Beco de Andaluz”, na Freguesia de Póvoa de Santarém, foram aprovados por unanimidade, à exceção da Rua Marechal António Spínola, que foi aprovada por maioria, em reunião da comissão de toponímia, de vinte e dois de fevereiro do corrente ano, proponho que, nos termos da alínea v), do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, os referidos processos sejam presentes em reunião do Executivo Municipal, para deliberação final. -----

--- Mais se propõe que a Avenida do Brasil seja prolongada até à confluência com o Largo Cândido dos Reis, passando o edifício da Polícia de Segurança Pública a ter os

números de polícia um e um-A.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os topónimos em causa, de acordo com a informação atrás transcrita. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído:-----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE MURTEIRA E BARREIRINHAS**, com sede no lugar de Barreirinhas, freguesia de Alcanede, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de bailes, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de quinze de fevereiro de dois mil e treze.-----

--- De **CENTRO DE CONVÍVIO E CULTURA DE CHÃ DE BAIXO E OUTEIRO DE FORA**, com sede na Rua Principal, no lugar de Chã de Baixo, freguesia de Pernes, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de bailes e procissão, no lugar da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e seis de fevereiro de dois mil e treze. -----

--- De **CENTRO CULTURAL RECREATIVO PÉ DA PEDREIRA**, com sede no lugar de Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de bailes, no lugar da sua sede. – Ratificação do despacho do Sr. Presidente de catorze de fevereiro de dois mil e treze.----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **OFERTA DE MATERIAL - ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO**

BÁSICO/JARDIM-DE-INFÂNCIA DE SÃO DOMINGOS-----

--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal (Relações Públicas e Comunicação)** foi presente a informação número duzentos e oitenta e oito, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que, esta autarquia recebeu um pedido de lembranças da Biblioteca Escolar da Escola do primeiro ciclo do ensino básico/jardim-de-infância de São Domingos, para entrega aos primeiros classificados dos vários concursos realizados naquela entidade, sugere-se a oferta do seguinte material:-----

--- - vinte e dois cadernos do Xantas, vinte e duas canecas, vinte e dois sacos pequenos papel; -----

--- Considerando que houve entendimento de se fornecerem os referidos materiais, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, oferecer o material acima descrito à Biblioteca Escolar da Escola do primeiro ciclo do ensino básico/jardim-de-infância de São Domingos, para entrega aos primeiros classificados dos vários concursos realizados naquela escola. -----

--- **OFERTA DE MATERIAL - VIVER SANTARÉM – SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo senhor **vereador João Lucas** foi presente a nota interna número duzentos e oitenta e seis, de vinte e três do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que a autarquia recebeu um pedido da empresa Viver Santarém, EM, SA, em virtude da conferência de imprensa do filme Eclipse em Portugal recebendo ilustres figuras do mundo do cinema português, que decorre dia vinte e três de fevereiro, no Convento de São Francisco e sendo um modo de promover a nossa cidade, para oferta

de cem pins, cem sacos de papel pequenos, cem panamás, cem canetas, cem t-shirts, e que se pretende oferecer o referido material, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de quatro do corrente mês, que concordou com a oferta de diverso material à Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA, para ofertar a diversos intervenientes na conferência de imprensa do filme Eclipse em Portugal. -----

--- Os senhores vereadores António Valente e João Lucas não participaram na apreciação e votação deste assunto em virtude de pertencerem ao Conselho de Administração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA. -----

--- **OFERTA DE MATERIAL - EMBAIXADA DO BRASIL – RATIFICAÇÃO**----

--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal (Relações Públicas e Comunicação)** foi presente a informação número duzentos e oitenta e sete, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Recebeu o Município de Santarém no passado dia vinte e seis de fevereiro, a Comissária da Cultura da Embaixada do Brasil.-----

--- Assim sugere-se a oferta de:-----

--- - dezanove livros "Santarém Intemporal". -----

--- - dezanove pin; -----

--- - dezanove canecas da marca; -----

--- - dezanove canetas marca Santarém; -----

--- - dezanove tapetes de rato; -----

--- - dezanove sacos vermelhos; -----

--- - doze pen's vermelhas. -----

--- Sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de quatro do corrente mês que concordou com a oferta de diverso material à Comissão da Cultura da Embaixada do Brasil. -----

--- **OFERTA DE MATERIAL - II JORNADAS CONCELHIAS DA SAÚDE – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal (Relações Públicas e Comunicação)** foi presente a informação número duzentos e oitenta e cinco, de vinte e dois do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Organizou o Município de Santarém as II Jornadas Concelhias de Saúde no Teatro Sá da Bandeira. -----

--- Assim sugere-se a oferta de nove livros “A Feira a Preto e Branco”, aos Comunicadores e Moderadores, participantes nestas Jornadas. -----

--- Sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e cinco do mês findo que concordou com a oferta de oito livros “A Feira a Preto e Branco”, aos Comunicadores e Moderadores, participantes nas II Jornadas Concelhias de Saúde. -----

--- **OFERTA DE MATERIAL - MARIA DE FÁTIMA SANTOS CRISTA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal (Relações Públicas e Comunicação)** foi presente a

informação número duzentos e oitenta e quatro, de vinte e dois de fevereiro, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que, esta autarquia recebeu, um pedido de material, da munícipe Maria de Fátima Santos Crista, que irá deslocar-se ao programa Preço Certo.-----

--- Assim sugere-se a oferta de:-----

--- - Um livro de receitas “Saber da Nossa Memória”, -----

--- - Uma medalha com o Brasão de Santarém;-----

--- - Uma caixa da marca Santarém.-----

--- Sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e cinco do mês findo que concordou com a oferta do material acima descrito a Maria de Fátima Santos Crista, que irá deslocar-se ao programa Preço Certo.-----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - JOAQUIM VERMELHO RIBEIRO - ISENCÃO DO PAGAMENTO DE TAXA** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número cento e noventa e nove, de vinte de fevereiro findo, do seguinte teor: -----

--- “(...) -----

--- - Tendo em conta que se trata de uma ocupação da via pública em espaço sob a gestão municipal (passeio junto à rodoviária/farmácia) e que serão necessários dois metros quadrados. -----

--- - Tendo em conta a natureza dos artigos que se pretendem vender, nomeadamente o Borda-d'água, calendários e pensos rápidos; -----

--- - Tendo em conta o atestado médico de incapacidade multiusos, estamos perante um indivíduo de quarenta e seis anos de idade e com uma grau de incapacidade que se cifra nos oitenta e quatro por cento; -----

--- Assim, atentos ao anteriormente descrito, julga-se nada obstar ao deferimento superior do solicitado, incluindo a sugestão de não haver lugar ao pagamento de qualquer taxa Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar Joaquim Vermelho Ribeiro do pagamento das taxas de ocupação da via pública no passeio junto à rodoviária/farmácia.

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - EMPRESA MUNICIPAL VIVER SANTARÉM, EM, SA - FESTAS DO RIBATEJO E SÃO JOSÉ - PEDIDO ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número cento e cinquenta e três, de cinco de fevereiro, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Empresa Municipal Viver Santarém, EM, SA, a solicitar autorização para ocupação da via pública, no Campo Emílio Infante da Câmara, a fim de recriarem as Festas do Ribatejo e São José, nos dias quinze a dezanove de março, informo que a Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo à Divisão de Espaços Públicos e Ambiente, no sentido de ser emitido parecer técnico, relativo à ocupação da via pública. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento, informa-se que por se tratar de uma empresa municipal a mesma está prevista no número um do artigo vinte e um-A, capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas de Município de Santarém, e tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três/dois mil e seis de vinte e nove de dezembro sugere-se que, eventualmente, a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação da via pública e isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em reunião do executivo municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de vinte e um do mês findo, que autorizou a Viver Santarém – Sociedade de Cultura,

Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA a recriar as Festas do Ribatejo e São José, nos dias quinze a dezanove de março no Campo Emílio Infante da Câmara e isentou a empresa do pagamento das respetivas taxas de ocupação da via pública. -----

--- Os senhores vereadores António Valente e João Lucas não participaram na apreciação e votação deste assunto em virtude de pertencerem ao Conselho de Administração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA. -----

--- **VIVER SANTARÉM – SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA - XXIX MARCHA DO CORAÇÃO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número cento e vinte e seis, de trinta de janeiro último, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Empresa Municipal Viver Santarém, EM, SA, para a realização da atividade acima referida com início pelas vinte e uma horas, no Jardim da Liberdade no dia dezanove de fevereiro de dois mil e treze, informo que a Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para o mesmo dia e percurso solicitado. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao DTGT-Departamento e Gestão Territorial, no sentido de ser emitido parecer técnico. -----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa por licenciamento de prova desportiva (trinta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), que foi formulado, informo que se trata de uma empresa municipal, instituída pelo Município e tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis de vinte e nove de dezembro e números um e dois do artigo vinte e um-A do Capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém e a pedido da entidade interessada, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido ocupação da via pública e isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em reunião do Executivo Municipal, nos termos da b) do número quatro do artigo sessenta e

quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de vinte e dois do mês findo, que autorizou a Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA a realizar a XXIX Marcha do Coração no Jardim da Liberdade no dia dezanove do mês findo e isentou a empresa do pagamento das respetivas taxas de ocupação da via pública. -----

--- Os senhores vereadores António Valente e João Lucas não participaram na apreciação e votação deste assunto em virtude de pertencerem ao Conselho de Administração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA. -----

--- **VIVER SANTARÉM – SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA - PEDIDO DE ISENÇÃO TAXA EMISSÃO DE CERTIDÃO – RATIFICAÇÃO** -----

--- Foi presente o ofício número cento e vinte e oito, de seis do mês findo, da empresa em epígrafe, solicitando a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de certidões de ata referentes aos seguintes assuntos, deliberados na reunião do Executivo Municipal de dezoito de dezembro do ano transato: -----

--- - - “Estatuto remuneratório da empresa Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA” -----

--- - “Viver Santarém - Programa URBHIS Renovação dois mil e treze – regulamento”

--- - “Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA: -----

--- Um - Contrato programa para o ano dois mil e treze -----

--- Dois - Plano de atividades, orçamento e parecer do fiscal único sobre instrumentos gestão previsional para o ano dois mil e treze” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de quatro do corrente mês, que isentou a Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA do pagamento das taxas devidas pela

emissão das certidões de ata solicitadas. -----

--- Os senhores vereadores António Valente e João Lucas não participaram na apreciação e votação deste assunto em virtude de pertencerem ao Conselho de Administração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA. -----

--- **VIVER SANTARÉM – SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA POR EMISSÃO DE CERTIDÃO – RATIFICAÇÃO** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de quatro do corrente mês, que isentou a Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA do pagamento das taxas devidas pela emissão de certidão de ata referente ao assunto “Estatutos da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA”, deliberado na reunião do Executivo Municipal de quinze do mês findo. -----

--- Os senhores vereadores António Valente e João Lucas não participaram na apreciação e votação deste assunto em virtude de pertencerem ao Conselho de Administração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA. -----

--- **CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE CAFETARIA E ESPLANADA ADJACENTE NO JARDIM DAS PORTAS DO SOL" - PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO** -----

--- Pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número sessenta e seis, de treze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando a abertura do procedimento para contratação por concurso público para a concessão da exploração em epígrafe, com deliberação, do Executivo Municipal, datada de dezoito de dezembro de dois mil e doze, exarada na informação número oitenta e oito/dois mil e doze, de cinco de dezembro, do Núcleo de Contratação Pública da Divisão Jurídica. -----

--- Considerando que, foi publicado o anúncio de procedimento, no Diário da República

do dia vinte e um de janeiro de dois mil e treze, no qual constavam todas as ações a adotar para, ter acesso às peças de procedimento e à posterior apresentação de proposta.

--- Considerando que, o prazo para ter acesso às peças de procedimento, terminava no dia nove de fevereiro de dois mil e treze, data até à qual, ninguém se mostrou interessado.-----

--- Considerando que o prazo para apresentação de propostas terminou no dia dez de fevereiro de dois mil e treze. -----

--- Considerando que não foi recebida qualquer proposta, de acordo com o estipulado na alínea a) do número um do artigo setenta e nove do Código dos Contratos Públicos (CCP), a não receção de propostas determina a não adjudicação do procedimento. -----

--- Assim, sugere-se a Vossa Exa. que, proponha ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal o agendamento da presente proposta, para que o Executivo Municipal, enquanto órgão competente, delibere o seguinte:-----

--- - A não adjudicação do procedimento de contratação de "Concessão do direito de exploração da cafetaria e esplanada adjacente no Jardim das Portas do Sol", com fundamento na alínea a) do número um do artigo setenta e nove do Código dos Contratos Públicos (Nenhum concorrente haja apresentado proposta).-----

--- Mais se informa que de acordo com o disposto no número um do artigo oitenta do Código dos Contratos Públicos a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não adjudicar o procedimento de contratação de “Concessão do direito de exploração de cafetaria e esplanada adjacente, sita no Jardim das Portas do Sol”, com fundamento na alínea a) do número um do artigo setenta e nove do Código dos Contratos Públicos, uma vez que nenhum concorrente apresentou proposta.-----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA- QUIOSQUE JUNTO AO HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, EPE - FERNANDO JOÃO GOVERNO DUARTE-**

--- Pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número sessenta de seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do processo identificado em epígrafe cumpre-nos informar o seguinte:

--- **I - Delimitação do objeto do parecer:** -----

--- Mediante o teor da informação número cento e dezassete, de vinte e nove de janeiro de dois mil e treze, proveniente da Secção de Receitas, a qual foi remetida à Divisão Jurídica, para emissão de parecer, por intermédio do despacho da Exma. senhora Vereadora Catarina Maia, foi solicitado no que concerne ao quiosque das flores, sito na Avenida Bernardo Santareno, junto ao Hospital Distrital de Santarém, o seguinte: -----

--- “... -----

--- que se informe acerca da possibilidade da cessação do direito de exploração do quiosque, caso se mantenha o incumprimento no pagamento das mensalidades por parte do titular. -----

--- ...” (sic) -----

--- Atento o teor do objeto do parecer solicitado e não existindo até à data regulamento municipal para o efeito, cumpre-nos referir o seguinte: -----

--- **II - Do Direito** -----

--- Numa aceção objetiva, entende-se por domínio público o conjunto das coisas que, pertencendo ao Estado, às regiões autónomas ou às autarquias locais, são submetidas por lei, dado o fim de utilidade pública a que se encontram afetadas, a um regime jurídico especial caracterizado fundamentalmente pela sua intransferibilidade, em ordem a preservar a produção dessa utilidade pública. -----

--- Ainda hoje entende-se que os bens dominiais mais representativos das autarquias locais são os afetos à circulação, as estradas e caminhos municipais, as ruas, as praças, mas também os jardins, os espaços verdes, bem como o sistema de saneamento (abastecimento de águas e esgotos) existentes na respetiva área e em espaços de que cada autarquia seja proprietária. -----

--- Relativamente ao uso privativo do domínio público pelos particulares, refere Marcello Caetano – vide Manual de Direito Administrativo, nona edição, Tomo II, que o uso comum caracteriza-se por ser consentido a todos ou a uma generalidade de particulares, enquanto que o uso privativo caracteriza-se por ser consentido a uma ou a

algumas pessoas determinadas, que ficam com o direito de privar qualquer outra pessoa da utilização que lhes foi permitida, com base num título jurídico individual.-----

--- No que concerne ao uso privativo, o mesmo pode ser consentido pela Administração por meio de *licença* ou de *concessão*.-----

--- Assim, nesse âmbito, *as licenças*, definidas como títulos precários, podem ser revogadas a todo tempo sem que para isso o particular tenha direito a qualquer indemnização.-----

--- Enquanto que as concessões, as quais são constitutivas de direitos, só podem ser objeto de rescisão por conveniência do interesse público, mediante o pagamento ao particular de uma indemnização equivalente ao valor das obras realizadas que ainda não estiver amortizado, calculado em função do tempo que faltar para terminar o prazo da concessão.-----

--- Tal ideia encontra-se também plasmada no Decreto-lei número duzentos e oito/dois mil e sete de sete de agosto, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público, nomeadamente, nos seus artigos vinte e sete a vinte e nove.-----

--- **III - Dos factos** -----

--- No âmbito do processo identificado em epígrafe, verifica-se que, em dezassete de setembro de mil novecentos e noventa, a Câmara Municipal deliberou a atribuição do direito de exploração de um quiosque, para venda exclusiva de flores e plantas, sito na Avenida Bernardo Santareno, junto ao Hospital Distrital de Santarém, ao Exmo. senhor Fernando João Governo Duarte, embora tal licença de exploração do espaço em causa, não se encontre titulada por nenhum documento emitido para o efeito.-----

--- Por deliberação da Câmara Municipal de dois de novembro de mil novecentos e noventa e dois, comunicada através do ofício número doze mil oitocentos e setenta e cinco, de onze de novembro de mil novecentos e noventa e dois, foi o Exmo. senhor Fernando João Governo Duarte informado e advertido do seguinte: -----

--- “... -----

--- Um - Que o quiosque terá de estar aberto aos sábados e domingos, encerrando

querendo em outro dia da semana.-----

--- Dois - Que o não acatamento daquela deliberação leva à perda da Concessão que a Câmara lhe atribui a título precário-----

--- Três - É expressamente proibido e ilegal ceder a outrem o espaço que ocupa na via pública. -----

--- ...”(sic)-----

--- Contudo compulsado o referido processo, verifica-se que desde abril de dois e dez e até à presente data, o Exmo. senhor Fernando João Governo Duarte não procedeu ao pagamento da ocupação da via pública, referente ao quiosque em questão.-----

--- Assim, de acordo com a informação proveniente da Secção de Receitas, encontram-se em dívida trinta e quatro mensalidades, perfazendo um valor total de sete mil novecentos e quarenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos, estando já a decorrer um processo de execução fiscal para cobrança coerciva das mesmas. -----

--- No entanto, quanto a nós, e independentemente dessa cobrança coerciva, o não pagamento dessas quantias implica a perda do direito de ocupação da via pública, o qual é, por definição, temporário e precário. -----

--- Por outro lado, de acordo com processo que se junta e que se encontrava pendente de informação na Divisão Jurídica, verifica-se que, à revelia desta Edilidade e de forma completamente ilegal, o Exmo. senhor Fernando João Governo Duarte cedeu a terceiros o espaço em questão, violando assim, mais uma vez, os termos da licença que proibia expressamente a cedência a terceiros. -----

--- Assim, afigura-nos existirem dois fundamentos para a cessação do direito de ocupação, a saber, a falta de pagamento de trinta e quatro mensalidades e a cedência não autorizada do espaço a terceiros.-----

--- **IV – Conclusão**-----

--- Em face do supra exposto, sugere-se que o Executivo Municipal delibere, mediante projeto de decisão o seguinte: -----

--- a) A cessação do direito de ocupação com base na falta de pagamento de trinta e quatro mensalidades e na cedência não autorizada do espaço a terceiros, podendo,

eventualmente e caso exista interesse do Município em ficar com a estrutura do quiosque (que é propriedade do Exmo. senhor Fernando João Governo Duarte), existir uma proposta no sentido da sua aquisição, com eventual encontro de contas, tendo em conta o valor de rendas em dívida. -----

--- b) Após deliberação do Executivo Municipal, notificar o Exmo. senhor Fernando João Governo Duarte, mediante carta registada de receção, para, no prazo de dez dias úteis e ao abrigo do artigo cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciar, querendo, sobre o teor da deliberação do Executivo Municipal, a qual consubstancia projeto de decisão; -----

--- c) Posteriormente, se, em função da resposta daquele ou da falta desta, se entender prosseguir com a cessação em causa, deve existir nova deliberação para validação final da mesma (ato administrativo, definitivo e executório);-----

--- d) Após deliberação final por parte do Executivo Municipal deverá o visado ser notificado do teor da mesma, com a advertência de que deverá proceder ao pagamento das quantias em dívida e, num prazo a conceder, proceder à desocupação e entrega do espaço. -----

--- Relativamente ao requerimento apresentado pela Exma. senhora Ana Cristina da Silva Piedade Dias Castelo, a quem o Exmo. senhor Fernando João Governo Duarte cedeu, de forma ilegal, o direito de ocupação do espaço, deve a mesma ser informada que o Município não reconhece qualquer validade a tal cedência, não lhe sendo a mesma oponível, por, no âmbito da cedência inicial efetuada ao concessionário, ter ficado expressamente proibida qualquer cedência a terceiros. -----

--- Mais deverá ser informada que é intenção do Executivo Municipal fazer cessar o direito de ocupação do Exmo. senhor Fernando João Governo Duarte e exigir-lhe a entrega do espaço, podendo, no entanto, a requerente, caso o Município decida abrir um procedimento de hasta pública, para nova concessão do espaço, concorrer ao mesmo, não lhe podendo, obviamente, ser diretamente atribuído tal direito, atenta a situação de ilegalidade que existe na atual ocupação do espaço. -----

--- Quanto a eventuais prejuízos decorrentes da cedência ilegal do espaço, os mesmos

são da responsabilidade do Exmo. senhor Fernando João Governo Duarte e não do Município, pelo que deve a requerente, se assim o entender, encetar as diligências que entenda necessárias para ver os mesmos ressarcidos.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, cessar o direito de ocupação de um quiosque, para venda exclusiva de flores e plantas, sito na Avenida Bernardo Santarém, junto ao Hospital Distrital de Santarém, por Fernando João Governo Duarte, com base na falta de pagamento de trinta e quatro mensalidades e na cedência não autorizada do espaço a terceiros, devendo agir-se em conformidade com a informação atrás transcrita. -----

--- Mais foi deliberado notificar Fernando João Governo Duarte do teor da deliberação camarária, para que este se possa pronunciar no prazo de dez dias úteis ao abrigo do artigo cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

--- **DOAÇÃO DE BIBLIOTECA PARTICULAR DA PROFESSORA DOUTORA EULÁLIA MARQUES** -----

--- Pelo **Serviço Municipal de Bibliotecas e Património Cultural** foi presente a informação número treze, de oito de fevereiro findo, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento do assunto exarado na carta enviada pelo tenente-coronel Manuel Marques ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, datada de vinte e três de janeiro de dois mil e treze manifestando o desejo de doar a biblioteca particular (esposa) à Biblioteca Municipal de Santarém informo o seguinte:-----

--- A par da atividade profissional como professora do ensino secundário e superior nos estabelecimentos de ensino em Santarém, a professora Eulália foi durante largos anos uma das utilizadoras e investigadoras da Biblioteca Municipal que mais se destacava. Ainda em vida, chegou-nos a comunicar que a sua biblioteca particular a deixaria à Câmara Municipal de modo a que os seus livros pudessem ser peças vivas e úteis para as gerações vindouras. -----

--- A literatura e a história são a temática dominante da sua biblioteca que reúne aproximadamente cerca de cinco mil livros (número não exato). Trata-se de uma biblioteca particular, que pelo conjunto temático que a caracteriza, muito vem contribuir para um enriquecimento e mais-valia do acervo documental da Biblioteca Municipal de

Santarém.-----

--- Dado não ter havido exigência alguma por parte do doador, é possível incorporar os livros doados no espólio geral da Biblioteca Municipal, cumprindo as normas internas no que se refere a documentos provenientes de doações.”-----

--- O **senhor Presidente** fez suas as referências que o senhor vereador Ludgero Mendes proferiu relativamente à senhora professora Eulália Marques, no período de antes da ordem do dia, agradecendo todo o espólio que irá engrandecer a Biblioteca Municipal. --

--- A senhora **vereadora Luísa Féria** informou que, para além do vasto espólio em livros da professora Eugénia Marques, também foi doado à Câmara Municipal de Santarém um preciosíssimo conjunto de fotografias que eram de sua pertença, pelo que presta um especial agradecimento à família pela doação efetuada. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da biblioteca particular de Eulália Marques, efetuada pelo seu esposo Manuel Francisco Marques, devendo agradecer-se a nobreza do gesto.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA COMANDANTE JOSÉ CARVALHO LOTE QUATRO - CAVE DIREITA EM VALE DE ESTACAS - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Ação Social** foi presente a informação número quarenta, de onze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Dando cumprimento ao despacho superior na informação vinte e cinco/dois mil e treze, na sequência do pedido de atualização do valor da renda da arrendatária Maria Antonieta Pinto Oliveira, venho informar o seguinte: -----

--- Este agregado familiar é composto por quatro elementos, estando desde trinta e um de outubro de dois mil e doze sem o benefício do Rendimento Social de Inserção, cancelado por falsas declarações, por ter sido omissa à equipa de Rendimento Social de Inserção, que o filho Isac, elemento do seu agregado familiar, usufruía de um lugar de venda ambulante no mercado quinzenal de Santarém.-----

--- Contatada a secção de taxas e licenças, a colega refere ter sido entregue um requerimento a solicitar a transferência de titularidade do lugar para venda ambulante, do

nome de Isac Oliveira para o nome de Carlos Alberto Fernandes Oliveira, companheiro da arrendatária, assumindo também este, o montante de setecentos e trinta e nove euros e vinte cêntimos das mensalidades não liquidadas. O referido pedido já obteve a respetiva autorização superior.-----

--- Importa referir que a arrendatária frequenta um Curso de Educação e Formação de Adultos, onde auferir uma bolsa de formação no valor de cento e quarenta e seis euros e setenta e três cêntimos.-----

--- De acordo com a informação prestada pela equipa da Segurança Social, este agregado familiar não tem declarado qualquer outro valor. Importa agora decidir se deverá ser imputado algum valor estimado sobre os lucros que advenham da venda ambulante.-----

--- Tendo igualmente sido sugerido à arrendatária apresentar uma proposta de pagamento faseado, das diversas rendas em atraso dos anos dois mil e onze a dois mil e treze, não se regista até ao momento entrega de qualquer proposta ou iniciativa para pagamento da renda atual.-----

--- Nos termos do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, a ser considerado o pedido de revisão do valor da renda, que atualmente se situa no valor de trinta e um euros e quarenta e cinco cêntimos, esta resultará no montante de três euros e cinquenta e dois cêntimos.-----

--- No entanto e respeitando o estabelecido no mesmo Decreto-lei, no seu artigo quinto, número três que refere que “O valor da renda... não pode exceder o valor do preço técnico nem ser inferior a sete por cento do salário mínimo nacional.”, a renda a ser emitida deverá ser no valor de **quatro euros e oitenta e cinco cêntimos.**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atualizar o valor da renda apoiada de Maria Antonieta Pinto Oliveira referente à habitação sita na Rua Comandante José Carvalho, lote quatro, cave, em Vale de Estacas para o montante de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos mensais.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL – AVENIDA VINTE E CINCO DE ABRIL, NÚMERO QUARENTA E QUATRO – TERCEIRO ANDAR ESQUERDO - PROPOSTA DE**

PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número trinta e quatro, de quatro do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “José Joaquim Pedro Duarte, residente na Avenida Vinte e Cinco de Abril, quarenta e quatro, terceiro andar esquerdo, Santarém, deve a renda dos meses de outubro, novembro, dezembro de dois mil e doze e janeiro de dois mil e treze. O total da dívida é de mil cento e dois euros e vinte e seis cêntimos. Alegando dificuldades financeiras propôs o pagamento deste valor em prestações que não ultrapassem os trinta euros. Como tal, deixam-se duas simulações de vinte e quatro e trinta e seis meses com proposta de agendamento e deliberação do Executivo Municipal.” -----

--- A **Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde**, em dezoito do mês findo, emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Face ao exposto submete-se proposta de plano de pagamento de rendas em débito no prazo de vinte e quatro meses.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o pagamento de rendas em atraso de José Joaquim Pedro Duarte, em vinte e quatro prestações mensais referentes a rendas em atraso dos meses de outubro de dois mil e doze a janeiro de dois mil e treze, da habitação sita no terceiro andar esquerdo, número quarenta e quatro, da Avenida Vinte e Cinco de Abril.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO - RUA AQUILINO RIBEIRO, LOTE NOVE, PRIMEIRO ANDAR G - BAIRRO DO GIRÃO** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número trinta e três, de quatro de fevereiro de dois mil e treze, do seguinte teor: -----

--- “Conforme é do conhecimento de V. Exa. a habitação identificada em epígrafe encontra-se devoluta, pelo que se propõe a sua atribuição ao agregado familiar monoparental, de Elisabete Coimbra Ferreira da Costa, que se encontra a residir na Avenida António dos Santos número cinco - Casa da Porteira, verificando-se a necessidade urgente do seu realojamento. -----

--- Atualmente o agregado não tem qualquer fonte de rendimento, estando a aguardar o deferimento do requerimento da prestação do rendimento social de inserção que, e acordo com informação da Segurança Social, a prestação será no valor de duzentos e oitenta e cinco euros e três cêntimos, mesmo assim valor insuficiente para assumir as despesas mensais inerentes a um arrendamento em mercado privado. -----

--- Caso a presente proposta mereça parecer favorável, mais se propõe que o valor da renda a emitir seja de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, de acordo com o número três do artigo quinto do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, pois a renda apoiada não poderá ser inferior a um por cento da retribuição mínima garantida.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir ao agregado familiar monoparental, de Elisabete Coimbra Ferreira da Costa, a habitação sita na Rua Aquilino Ribeiro, lote nove, primeiro andar G, no Bairro do Girão, mediante o pagamento de renda mensal apoiada no montante de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos. -----

--- **PRACETA HABIJOVEM, NÚMERO SEIS PRIMEIRO ANDAR ESQUERDO**
- PROPOSTA DE REVISÃO DE RENDA -----

--- Pela **Divisão da Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quarenta e cinco, de quinze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Vem o arrendatário Vitor Manuel Campos Sousa, residente na Praceta Habijovem, número seis, primeiro andar esquerdo, solicitar revisão da renda por se verificar alteração dos rendimentos do agregado familiar. -----

--- De acordo com a declaração apresentada pelo arrendatário, o seu contrato de trabalho encontra-se suspenso (*lay off*) desde o dia vinte e oito de janeiro de dois mil e treze, ao abrigo do Código do Trabalho, artigo duzentos e noventa e oito e seguintes, prevendo-se que a medida dure até ao dia vinte e oito de julho de dois mil e treze. -----

--- Assim e após análise dos documentos entregues pelo arrendatário e posterior confirmação da informação prestada, e tendo por base o Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, propõe-se alteração do valor da renda para cento e trinta e dois euros e setenta e seis cêntimos, procedendo-se a uma reavaliação no

prazo de seis meses.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atualizar o valor da renda apoiada emitida em nome de Vitor Manuel Campos Sousa, residente na Praceta Habijovem, número seis, primeiro andar esquerdo para o montante de cento e trinta e dois euros e setenta e seis cêntimos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PRACETA HABIJOVEM, LOTE CENTO E QUARENTA E UM – SEGUNDO ANDAR ESQUERDO - SÃO DOMINGOS - PROPOSTA DE PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM DÍVIDA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número trinta, de trinta e um de janeiro último, do seguinte teor: -----

--- “Maria do Céu Costa Trindade, residente na Praceta Habijovem, lote cento e quarenta e um, segundo andar esquerdo, São Domingos, Santarém, deve a renda dos meses de outubro, novembro e dezembro de dois mil e doze. O total da dívida é de oitocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos. Devido a dificuldades financeiras propôs o pagamento deste valor em vinte e quatro prestações, conforme simulação anexa. Uma vez que esta situação é pontual pois a arrendatária sempre cumpriu com as suas obrigações, afigura-se merecer deferimento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o pagamento em vinte e quatro prestações mensais, do valor das rendas em atraso, emitidas em nome de Maria do Céu Costa Trindade, residente na Praceta Habijovem, lote cento e quarenta e um, segundo andar esquerdo, São Domingos, Santarém, no montante total de oitocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos. -----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSO NÚMERO TRINTA E QUATRO/OITENTA E NOVE EM NOME DE CLUB GYMSAU - EXECUÇÃO FISCAL - CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO** -----

--- Pela **Secção de Contencioso** foi presente a informação número quatro, de seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Dando cumprimento ao despacho da Exma. senhora Vereadora Catarina Maia, exarado no processo de publicidade número trinta e quatro/oitenta e nove, da secção de

receitas, cumpre-me informar que em regra por cada processo de execução fiscal, são emitidas as seguintes folhas, certidão de dívida capa, citação, mandado de penhora, liquidação, guia e encerramento, com um custo presente de sessenta e oito centavos/lauda escrita. Acresce o selo de correio, a taxa de justiça e juros de mora.” -----

--- O **Diretor do Departamento de Administração e Finanças** emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Considerando a importância a liquidar, seis euros e sessenta centavos, referente a taxas de publicidade dos meses de janeiro e fevereiro de dois mil e dez, bem como os gastos já verificados com selo de correio e laudas, três euros e quatro centavos, sou a colocar à consideração da senhora vereadora Catarina Maia, o cancelamento e arquivamento do processo, tendo em atenção os gastos que ainda se irão verificar, até à integral arrecadação da receita, gastos administrativos e gastos com os recursos humanos afetos ao processo.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder ao cancelamento e arquivamento do processo de publicidade número trinta e quatro/oitenta e nove, em nome de Club Gymsau. -----

--- **PUBLICIDADE – PROCESSO NÚMERO SESSENTA E TRÊS/OITENTA E CINCO, EM NOME DE TAVARES SOARES E SANTOS TÊXTEIS, LIMITADA - ANULAÇÃO DE VALORES EM CONTA CORRENTE**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número cento e setenta e oito, de treze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento do despacho da senhora Vereadora Catarina Maia, de onze de fevereiro de dois mil e treze, sugere-se que seja o presente processo encaminhado para o Gabinete de Apoio Pessoal, a fim de ser analisada pelo Executivo Municipal a anulação dos débitos ao tesoureiro no valor de cento e trinta e quatro euros e nove centavos, uma vez que a empresa se encontra insolvente.-----

--- Uma vez que os procedimentos acima descritos carecem de deliberação daquele órgão, sugere-se que seja a presente informação alvo de análise superior, com vista a eventual agendamento para a próxima reunião camarária.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação de valores em conta corrente referentes ao processo de publicidade número sessenta e três/oitenta e cinco, em nome de Tavares Soares e Santos Têxteis, Limitada, no montante total de cento e trinta e quatro euros e nove cêntimos.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO “BEE MAGIC” - APROVAÇÃO DA DECISÃO FINAL**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número cento e cinquenta e quatro, de seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto supra mencionado, serve o presente, para informar o seguinte:-----

--- - A Empresa notificada, não se pronunciou no âmbito do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, tal como solicitado no ofício número duzentos e quarenta e oito, de sete de janeiro de dois mil e treze, entregue através de mandado de notificação, realizado a dezasseis de janeiro de dois mil e treze;-----

--- - Os documentos acima identificados, resultam da deliberação do Executivo Municipal, tomada à data de dezoito de dezembro de dois mil e doze, onde foi aprovado um projeto de decisão de redução de horário do estabelecimento “Bee Magic”, tendo sido fixado o horário compreendido entre as catorze e as dezanove horas. Porquanto, com base nos pareceres emitidos pelas entidades competentes e nominadas no número um do artigo treze, do Regulamento Municipal, sugere-se que o assunto seja submetido a nova reunião do Executivo, por forma a tornar o projeto anterior em decisão final, com base no artigo doze que de seguida se transcreve:-----

--- **Artigo doze**-----

--- **Restrição de horários**-----

--- **Um - A Câmara Municipal pode restringir os limites fixados no artigo nono, officiosamente ou através de iniciativa dos particulares, desde que existam razões devidamente fundamentadas de segurança e ou proteção da qualidade de vida dos munícipes.**-----

--- **Dois - No caso referido no número anterior a Câmara Municipal deve apreciar a**

situação com base no princípio da proporcionalidade e adequação e de acordo com a prossecução do interesse público.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, restringir o horário de funcionamento do estabelecimento “Bee Magic”, fixando-o das catorze às dezanove horas. -----

--- IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NO ARRUAMENTO DE ACESSO AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL CONTINENTE, EM VALE DE ESTACAS, SANTARÉM -----

--- Pela **Divisão de Obras e Projetos** foi presente a informação número quarenta e três, de doze do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Pelo facto de se verificar com alguma frequência a circulação de veículos em sentido contrário no arruamento de acesso ao Continente, no sentido Nordeste NE - Sudoeste SO, em Vale de Estacas, Santarém, e pelo perigo que tal significa para a circulação rodoviária, somos a propor a colocação de sinal de sentido proibido, visando a promoção da garantia da segurança rodoviária.-----

--- Mais informamos que o arruamento não tem designação toponímica e estabelece a ligação entre a rotunda Bernardo Santareno e a Estrada Nacional Três - Cinco (D) Rua Comandante José Carvalho. -----

--- Assim, face ao exposto, propomos a colocação de sinal de sentido proibido (C um), no arruamento entre a Rua Comandante José Carvalho (Estrada Nacional Três - Cinco (D)) e a rotunda Bernardo Santareno, no sentido NE – SO, em conformidade com o desenho em anexo, devendo a proposta preconizada ser submetida a aprovação pelo Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a colocação de sinal de sentido proibido (C um), no arruamento entre a Rua Comandante José Carvalho (Estrada Nacional Três - Cinco (D)) e a rotunda Bernardo Santareno, no sentido Nordeste – Sudoeste, em conformidade com o desenho que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento I), dela fazendo arte integrante. -----

--- REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LECTIVO DOIS MIL E ONZE/DOIS MIL E DOZE - DUARTE MENDES - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÍVIDA -----

--- Pela **Divisão de Educação e Juventude** foi presente a informação número quinze, de vinte do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento da informação número seiscentos e quarenta e nove de quatro de dezembro de dois mil e doze da Divisão de Ação Social (Técnica Superior Sónia Marcos) e da informação número mil seiscentos e setenta e dois de dezanove de novembro de dois mil e doze da secção de receitas (Técnica Superior Susana Santos), sou a informar o seguinte: -----

--- O aluno Duarte Mendes tem um valor em dívida de **cento e cinquenta euros e trinta e oito cêntimos** relativo a refeições escolares do ano **letivo dois mil e onze/dois mil e doze**, dívida esta que é do conhecimento da encarregada de educação, dona Vânia Cristina Roca Barros. -----

--- A encarregada de educação informou que não efetuou o pagamento, uma vez que sendo um agregado familiar monoparental teria direito ao escalão A não tendo esse escalão porque, segundo ela, os serviços do Agrupamento de Escolas Ginestal Machado teriam perdido o processo do aluno. -----

--- Os serviços da Divisão de Educação contactaram os serviços do Agrupamento de Escolas que informou que no ano **letivo dois mil e onze/dois mil e doze** o encarregado de educação do aluno Duarte Mendes não entregou nenhum processo no Agrupamento de Escolas. -----

--- Nas listagens relativas ao ano **letivo dois mil e onze/dois mil e doze da escola do primeiro ciclo do ensino básico do Pereiro**, não aparece o aluno Duarte Mendes. Nestes casos assume-se que o encarregado de educação não apresentou, no agrupamento de escolas, a documentação necessária para a atribuição do escalão para efeito de refeições escolares. -----

--- No ano letivo **dois mil e doze/dois mil e treze**, o encarregado de educação apresentou no agrupamento o pedido de atribuição de escalão de ação social escolar, no entanto apresentou para o efeito a declaração da **Segurança Social de quatro de maio de dois mil e onze**, onde lhe é atribuído o **escalão um**, pelo que podemos concluir que durante o ano letivo **dois mil e onze/dois mil e doze** o aluno poderia ter direito ao

escalão A, para efeitos de refeições se os procedimentos tivessem decorrido dentro da normalidade.” -----

--- A **Chefe da Divisão de Educação**, em vinte e seis de fevereiro, emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Considerando que existe aqui um lapso comunicação relativamente à entrega ou não da documentação comprovativa da situação do agregado familiar e atendendo às graves dificuldades económicas, sou da opinião que a dívida deve ser perdoada.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação da dívida no montante de cento e cinquenta euros e trinta e oito cêntimos relativo a refeições escolares do ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze do aluno Duarte Mendes. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - EXUMAÇÃO DE OSSADA - SEPULTURA NOVENTA E SEIS - RUA O – ISENÇÃO DE TAXA** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número cento e sessenta e seis, de onze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “... - Verifica-se a pretensão na isenção do pagamento de taxas, no que diz respeito à prestação de serviços realizados, por esta Câmara Municipal, no Cemitério dos Capuchos; -----

--- - Em presença do requerido, compete à Câmara Municipal proferir deliberação conforme preconizado no artigo vinte e um do Regulamento e Tabela de Geral de Taxas do Município de Santarém, no que diz respeito à isenção ou redução de cinquenta por cento das mesmas; -----

--- “Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: -----

--- a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente

às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários;” -----

--- - De acordo com o já citado Regulamento, verifica-se que a Santa Casa da Misericórdia de Santarém, pode enquadrar-se nas entidades enunciadas no artigo vinte e um, conjugado com a alínea b) do número dois, do artigo vinte e um-A, com a fundamentação que se transcreve: -----

--- “b) Instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas igualmente equiparadas; -----

--- *Fundamentação: No caso das instituições particulares de solidariedade social, justifica-se pelo próprio fim da instituição: a solidariedade social. A solidariedade social é um valor e objetivo previsto na Constituição da República Portuguesa, nos seus artigos primeiro, sessenta e três (veja-se em particular o seu número cinco); sessenta e sete, número dois, alínea b); sessenta e nove, setenta, número um, alínea e) e artigos setenta e um e setenta e dois, e, nesse sentido, um valor fundamental do Estado de Direito Democrático.*” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, isentando a Santa Casa da Misericórdia de Santarém do pagamento das taxas referentes à exumação das ossadas de Maria Alice Mendes Leal Gomes, sepultada na Rua O, sepultura número noventa e seis, do Cemitério dos Capuchos. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - ALUGUER DE GAVETÃO - PLANO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número cento e sessenta e sete, de doze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Palmira Barrão Carmo, para aquisição de um gavetão temporário (dez anos), no cemitério dos Capuchos, informa-se da existência do gavetão disponível, porquanto não se vê qualquer inconveniente no deferimento superior. -----

--- Assim, atente-se ao pedido para o pagamento em seis prestações, da importância de trezentos e setenta e cinco euros e trinta cêntimos, valor do aluguer. -----

--- Deste modo, anexa-se o mapa do plano de pagamentos, colocando o assunto ao

conhecimento e análise superior, devendo o mesmo ser agendado para reunião do Executivo Municipal, sugerindo-se o deferimento da pretensão apresentada.” -----

--- - **Plano de Pagamentos de Palmira Barrão Carmo** -----

--- - Aluguer de Gavetão por dez anos -----

--- - O vencimento da primeira prestação terá lugar até ao dia oito do mês seguinte à tomada de deliberação, o dia apontado serve para as restantes prestações. -----

--- - **Valor em dívida: trezentos e cinquenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos (aluguer de gavetão) mais dezassete euros e quarenta e cinco cêntimos (alvará) é igual a trezentos e setenta e cinco euros e trinta cêntimos** -----

--- - **Número de Prestações: seis** -----

N.º Prestações	Valor em dívida	Valor da prestação	N.º de dias em dívida	Valor do juro	Valor final a pagar
1	375,30€	62,55€	30	1,88€	64,43€
2	312,75€	62,55€	61	3,19€	65,74€
3	250,20€	62,55€	91	3,80€	66,35€
4	187,65€	62,55€	122	3,82€	66,37€
5	125,10€	62,55€	152	3,18€	65,73€
6	62,55€	62,55€	183	2,00€	64,55€
		375,30€		17,87€	393,17€

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Palmira Barrão Carmo, a adquirir um Gavetão temporário pelo período de dez anos, no Cemitério dos Capuchos, e a efetuar o respetivo pagamento em seis prestações mensais, no montante total de trezentos e noventa e três euros e dezassete cêntimos, em conformidade com a informação atrás transcrita. -----

--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA “VIA EXPRESSO JOVEM” - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS - CARLA DE FÁTIMA FIGUEIREDO VITORINO** -----

--- Pelo **Projeto de Gestão de Apoios Comunitários e Estratégias de Desenvolvimento** foi presente a informação número oito, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “O Gabinete de Apoio ao Investidor rececionou o formulário de candidatura ao programa Via Expresso Jovem de Carla de Fátima Figueiredo Vitorino. O projeto de investimento visa a criação de um estabelecimento de comércio a retalho de produtos

alimentares (Mercearia) na freguesia de Romeira. A sede social do investimento localiza-se na Rua Casais da Estrada, Romeira, Santarém. -----

--- **A descrição sumária do projeto:** -----

--- O Projeto tem como objetivo a criação de um estabelecimento de venda a retalho de produtos alimentares (Mercearia) na freguesia da Romeira. -----

--- A jovem investidora é técnica de acabamentos em artes gráficas, com dezoito anos de experiência na empresa Madeira & Madeira Limitada, recentemente encerrada.-----

--- O projeto visa servir a população da Romeira, suprimindo a falta de um estabelecimento deste tipo na zona. O número elevado de idosos na freguesia, com dificuldade de transporte, encontra-se privado do acesso a este tipo de bens essenciais. Este projeto constitui, por esse motivo, uma mais-valia para a população. Acresce que, com a criação deste negócio próprio, a jovem investidora, em situação recente de desemprego, cria o seu próprio posto de trabalho. -----

--- O Investimento necessário:-----

--- O investimento a realizar será de aproximadamente vinte mil euros com uma previsão anual de receitas de trinta mil euros. -----

--- A jovem investidora espera, através do programa Via Expresso Jovem, obter apoio ao nível do encaminhamento do processo de licenciamento, rapidez e redução de custos na obtenção das licenças necessárias para a implementação do projeto.-----

--- Da aplicação dos critérios de avaliação a pontuação a atribuir a este projeto é de sessenta e dois vírgula cinquenta:-----

Critérios de avaliação utilizados pela comissão de análise	Pontuação	Ponderação	Resultado
Criação de postos de trabalho	100	25%	25
Viabilidade económica e financeira	100	25%	25
Soluções sustentáveis no domínio do ambiente	25	25%	6,25
Inovação da operação	25	25%	6,25
Total		100%	<u>62,5</u>

--- A pontuação alcançada pelo projeto ultrapassa os cinquenta pontos exigidos, pelo que estão reunidas as condições para a atribuição dos benefícios do programa Via Expresso

Jovem ao promotor. Por conseguinte, propõe-se:-----

--- - Atribuição de carimbo “*Via Expresso Jovem*”, aquando da entrada do processo de licenciamento; -----

--- - Redução das taxas camarárias inerentes ao processo, em cinquenta por cento e -----

--- - Apoio técnico personalizado.”-----

--- O senhor **vereador João Teixeira Leite**, face ao período de crise que se está a viver, destacou esta candidatura ao programa Via Expresso Jovem uma vez que a requerente vai investir numa freguesia rural do nosso concelho, na romeira, e está a criar postos de trabalho. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura ao programa Via Expresso Jovem de Carla de Fátima Figueiredo Vitorino que visa a criação de um estabelecimento de comércio a retalho de produtos alimentares (Mercearia) na freguesia de Romeira, reduzindo em cinquenta por cento o valor referente às taxas camarárias inerentes ao processo de licenciamento, bem como conceder apoio técnico especializado.

--- **ANULAÇÃO DE FATURAS EM ATRASO - MANUEL JORGE & FILHOS CONSTRUÇÕES, LDA. E IMOCOM - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil quinhentos e cinquenta e seis, de vinte e dois de outubro do ano transato, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, e agindo em conformidade com o parecer do senhor Chefe de Divisão de Finanças, envia-se para ser presente a reunião do órgão executivo, os processos passíveis de anulação: -----

--- - Fatura número mil setecentos e trinta e oito de vinte e oito de setembro de dois mil e quatro – quatrocentos e dezoito euros e sessenta e quatro cêntimos - Manuel Jorge e Filhos, Construções, Limitada; -----

--- - Faturas número mil quatrocentos e trinta e dois, mil quatrocentos e trinta e quatro e mil quatrocentos e trinta e três de oito de outubro de dois mil e três - Total seiscentos e seis euros e dezoito cêntimos - IMOCOM - Sociedade de Construções, Limitada; -----

--- - Falta de pagamento de refeições - Anos Letivos dois mil e cinco/dois mil e seis,

dois mil e seis/dois mil e sete e dois mil e sete/dois mil e oito - Tomás Manuel Ferreira Conceição – mil trezentos e setenta euros e trinta e cinco cêntimos.”-----

--- A senhora **vereadora Catarina Maia**, em cinco de novembro último, emitiu o seguinte despacho:-----

--- “Concordo relativamente aos dois primeiros processos, pelo que proponho o agendamento ao senhor Presidente.-----

--- No que respeita ao terceiro processo e atendendo a que a última informação disponível data de dois mil e dez, sugiro que a mesma seja atualizada de forma a poder decidir-se em conformidade.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação das faturas número mil setecentos e trinta e oito de vinte e oito de setembro de dois mil e quatro, emitida em nome de Manuel Jorge e Filhos, Construções, Limitada, no montante de quatrocentos e dezoito euros e sessenta e quatro cêntimos e números mil quatrocentos e trinta e dois, mil quatrocentos e trinta e quatro e mil quatrocentos e trinta e três de oito de outubro de dois mil e três, emitidas em nome de IMOCOM - Sociedade de Construções, Limitada, no montante total de seiscentos e seis euros e dezoito cêntimos.-----

--- **SUBSÍDIOS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CICLO - ANO LETIVO DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE - ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número seiscentos e setenta e sete, de dezanove de dezembro último, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da informação número duzentos e oitenta e oito de dez de maio de dois mil e doze, no âmbito da atribuição de subsídios aos estabelecimentos de ensino pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico e na sequência da atualização da população escolar, junto se apresentam os subsídios definitivos para o presente ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze e respetivos quadros com os valores a transferir por agrupamentos de escolas no que concerne:-----

--- **CAF** - Subsídio para Componente de Apoio à Família aos Jardins-de-infância;-----

--- **MDD** - Subsídio para Material Didático e de Desgaste às Escolas do Primeiro Ciclo

do Ensino Básico; -----

--- **Apoio ao Funcionamento** - Subsídio de Apoio ao Funcionamento às Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar.-----

--- Aquando da elaboração da informação número duzentos e oitenta e oito a dez de maio de dois mil e doze foi atribuído para o presente ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze um valor total **previsional** de quarenta e um mil quatrocentos e noventa euros. **Na presente informação atribuímos os valores definitivos** (de acordo com a população escolar atualizada) dos subsídios aos estabelecimentos de ensino pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico para o presente ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze: -----

--- - **quinze mil trezentos e cinquenta euros** para a componente de apoio à família na educação pré-escolar;-----

--- - **nove mil setecentos e setenta e seis euros** para material didático e de desgaste às escolas do primeiro ciclo do ensino básico; -----

--- - **quinze mil quatrocentos e noventa euros** para o apoio ao funcionamento às escolas do primeiro ciclo do ensino básico e estabelecimentos de ensino pré-escolar.-----

--- À consideração superior a atribuição dos subsídios definitivos aos agrupamentos referidos, no valor total de quarenta mil quinhentos e oitenta e oito euros. A informação número duzentos e oitenta e oito a dez de maio de dois mil e doze (com os subsídios previsionais) referia que as transferências aos agrupamentos deveriam ser feitas em duas prestações, por isso mantemos para os subsídios definitivos a indicação das duas tranches para cada um dos três subsídios aos estabelecimentos de ensino. Existe uma verba de vinte e oito euros do Agrupamento da Golegã, a devolver ao Município de Santarém referente ao ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze, que acertamos nas verbas a transferir.-----

----- Quadro I - Subsídio definitivo/atualizado -----

Agrupamentos	SUBSIDIO PRÉ-ESCOLAR		
	CAF	1.ª tranche	2.ª tranche
1- Afonso Henriques	5.900,00€	2.950,00€	2.950,00€
2- Alexandre Herculano	3.550,00€	1.775,00€	1.775,00€

ATA N.º 94
Mandato 2009-2013
Reunião de 8 de março de 2013

78

3- Sá da Bandeira	4.000,00€	2.000,00€	2.000,00€
4- Ginestal Machado	1.550,00€	775,00€	775,00€
5- Golegã	350,00€	175,00€	175,00€
Total	15.350,00€	7.675,00€	7.675,00€

----- Quadro II - Subsídio definitivo/atualizado -----

Agrupamentos	SUBSÍDIO 1.º CICLO		
	MDD	1.ª tranche	2.ª tranche
1 - Afonso Henriques	2.444,00€	1.222,00€	1.222,00€
2- Alexandre Herculano	2.872,00€	1.436,00€	1.436,00€
3- Sá da Bandeira	2.904,00€	1.452,00€	1.452,00€
4- Ginestal Machado	1.512,00€	756,00€	756,00€
5- Golegã	44,00€	22,00€	22,00€
Total	9.776,00€	4.888,00€	4.888,00€

----- Quadro III - Subsídio definitivo/atualizado -----

Agrupamentos	SUBSÍDIOS PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO					
	APOIO AO FUNCIONAMENTO					
	Pré-escolar	1.º Ciclo	Pré-scolar/ /1.º Ciclo	Total	1.ª tranche	2.ª tranche
1 - Afonso Henriques	640,00€	600,00€	3.310,00€	4.550,00€	2.275,00€	2.275,00€
2- Alexandre Herculano	720,00€	1.230,00€	2.900,00€	4.850,00€	2.425,00€	2.425,00€
3- Sá da Bandeira	320,00€	1.190,00€	2.630,00€	4.140,00€	2.070,00€	2.070,00€
4- Ginestal Machado	630,00€	460,00€	540,00€	1.630,00€	815,00€	815,00€
5- Golegã	0,00€	0,00€	320,00€	320,00€	160,00€	160,00€
Total	2.310,00€	3.480,00€	9.700,00€	15.490,00€	7.745,00€	7.745,00€

Agrupamentos	SUBSÍDIOS						
	CAF	MDD	Apoio Func.to	Acerto - A.L	TOTAL	1.ª tranche	2.ª tranche
1- Afonso Henriques	5.900,00€	2.444,00€	4.550,00€	0,00€	12.894,00€	6.447,00€	6.447,00€
2- Alexandre Herculano	3.550,00€	2.872,00€	4.850,00€	0,00€	11.272,00€	5.636,00€	5.636,00€
3- Sá da Bandeira	4.000,00€	2.904,00€	4.140,00€	0,00€	11.044,00€	5.522,00€	5.522,00€
4- Ginestal Machado	1.550,00€	1.512,00€	1.630,00€	0,00€	4.692,00€	2.346,00€	2.346,00€
5- Golegã	350,00€	44,00€	320,00€	28,00€	686,00€	343,00€	343,00€
Total	15.350,00€	9.776,00€	15.490,00€	28,00€	40.588,00€	20.294,00€	20.294,00€

----- Quadro IV — Total de Subsídios definitivos/atualizados por Agrupamento -----

Total Geral	40.588,00€
--------------------	-------------------

--- A senhora **vereadora Luísa Féria** subscreveu a seguinte nota justificativa: -----

--- “A lógica que esteve subjacente à criação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, bem como a sua regulamentação foi a de, por um lado, permitir o controlo da despesa e, por outro, a não menos importante salvaguarda da concretização dos serviços essenciais à população, nomeadamente no que respeita à educação, entre outros. -----

ATA N.º 94
Mandato 2009-2013
Reunião de 8 de março de 2013

--- Para garantir essa salvaguarda, foi já aprovada a Portaria número duzentos e sessenta e oito-B/dois mil e doze, de trinta e um de agosto, a qual consignou algumas situações que permitem às Câmaras Municipais agilizar o processo de autorização de despesas de transporte e refeições escolares, assim como a contratação de pessoal auxiliar não docente, nomeadamente no que respeita à dispensa de autorização por parte da tutela, tendo em conta a previsão futura de fundos disponíveis.-----

--- Ainda neste sentido, veio o Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze vinte e um de Junho, permitir também simplificar os procedimentos para o aumento temporário de fundos disponíveis para as Câmaras Municipais, tendo ficado também previsto um regime de exceção aplicável às entidades que beneficiem de programa de assistência económica, no âmbito do Plano de Apoio à Economia Local (PAEL).-----

--- O próprio Orçamento de Estado de dois mil e treze, veio clarificar algumas situações relacionadas com a execução da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, nomeadamente quanto à extensão temporal do cálculo dos fundos disponíveis, tendo sido adotada, aliás como até aqui, a solução que permite a maior agilização dos procedimentos de assunção destas despesas por parte das autarquias. As despesas que ora se autorizam, incluem-se exatamente nas situações que antecedem.-----

--- São despesas exclusivamente relacionadas com a gestão escolar, que derivam do Protocolo de Delegação de Competências assinado com o Estado e, principalmente que visam assegurar o acesso à educação a milhares de crianças e jovens, direito este constitucionalmente previsto.-----

--- A não aprovação desta despesa, provocaria uma situação insustentável ao nível das condições de vida da população do concelho, podendo, no limite, levar ao encerramento dos estabelecimentos de ensino.-----

--- Assim sendo, e tendo em conta os argumentos suprarreferidos, entendemos existirem fundamentos suficientes para justificar a autorização destas despesas, sendo as mesmas consideradas exceções devidamente enquadradas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.”-----

--- O senhor **vereador António Carmo** interveio referindo que até esta data os

vereadores do Partido Socialista têm votado contra estes pontos, não por estarem contra a atribuição destes subsídios ou de outros, mas porque as verbas excedem os fundos disponíveis e haver um incumprimento face à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. Considerando a nota justificativa subscrita pela senhora vereadora Luísa Féria e atendendo a que, de alguma forma, a mesma vem tentar justificar que este ato de atribuição de subsídio tem suporte legal, solicitou o devido esclarecimento sobre o assunto uma vez que lhe parece existir uma contradição entre a informação expressa na ficha do cabimento da Divisão de Finanças e a nota justificativa da senhora vereadora, solicitando ainda a elaboração de um parecer jurídico sobre o assunto para que os vereadores do Partido Socialista possam votar em consciência e de acordo com a legislação. -----

--- A **senhora vereadora Catarina Maia** interveio referindo que a Lei dos Compromissos, como toda a gente sabe, está em vigor há muito tempo e se cumpríssemos escrupulosamente a Lei, teríamos que parar muitos dos serviços camarários, nomeadamente e neste caso concreto, as questões de educação. Também não é novidade para ninguém que este executivo tem optado, na maior parte das vezes, por assumir estas despesas para que não sejam comprometidos os serviços escolares destes jovens e crianças que frequentam as escolas do concelho. A questão da nota justificativa pretende, somente, demonstrar a razão da assunção desses compromissos por parte do executivo, não dizendo, concretamente que existe uma exceção à Lei porque ela não existe, mas demonstrando que, atendendo à situação e que está escrita nas notas justificativas. O princípio adstrito que a Lei tem está subjacente à criação destas exceções que têm vindo a ser criadas é de, sempre, de manter os serviços mínimos, neste caso, da educação. -----

--- Prosseguiu esclarecendo que não se está perante uma questão jurídica, trata-se de uma opção política e de cidadania dos membros do executivo, quando pretendem assumir despesas, apesar delas não cumprirem a Lei dos Compromissos, mas que optaram, politicamente, por assumi-las, para que não sejam comprometidos os serviços mínimos quer da educação, quer de outras áreas, tais como a proteção civil, que estariam

obviamente comprometidos e parariam colocando em causa e em risco a população em geral e, reiterou, não se trata de uma exceção formal porque ela não existe, mas que esperam que venha a existir, daí que não estão à espera de um parecer jurídico para poder decidir. -----

--- Reafirmou que se trata de uma opção política que é clara e que este executivo decidiu assumir desde o início. -----

--- O senhor **vereador António Carmo**, em face deste esclarecimento, disse que o Partido Socialista mantém a posição anterior, lamentando, no entanto, que o Governo não permita que sejam assegurados os serviços mínimos. Afirmou estar convicto de que se todas as autarquias cumprissem a Lei pondo em causa os serviços talvez já tivesse havido uma revolução no país porque esta é uma atitude de faz-de-conta. Prosseguiu referindo que o Governo emitiu uma Lei para ser cumprida, os autarcas deste país ignoram a Lei porque entendem que a população não pode ficar em causa e têm toda a razão. Admite que os senhores vereadores que votam favoravelmente podem vir a ter problemas no futuro, mas pensa que tal não sucedeu porque é uma atitude nacional de incumprimento da Lei, incluindo as câmaras com maioria do Partido Social Democrata que vão manifestando alguma solidariedade para com o Governo, mas votam favoravelmente e não criticam o incumprimento da Lei. Afirmou ainda que há uma atitude nacional de incumprimento da Lei e questionou como é que num estado de direito é possível haverem leis e elas não serem cumpridas. Declarou que tem sido, de facto, uma governação que asfixia o país que põe em causa a gestão das autarquias e o bem-estar das populações pelo que lamenta que tenha que votar contra para cumprir a Lei. -----

--- O **senhor Presidente** concordou que é do conhecimento geral que a nível nacional tem havido um incumprimento da Lei e nas notícias da semana passada falava-se em cerca de quinhentos milhões de euros que já foram excecionados nas autarquias, por via desta Lei, porque os serviços mínimos têm que ser garantidos. -----

--- Disse que este executivo tem tido a coragem e a capacidade de fazer mesmo, correndo todos os riscos inerentes. Considera que a Lei dos Compromissos terá que ser

revista até porque existem serviços mais necessários que outros. Quando a lei foi publicada, imediatamente se falou em exceções, mas nunca foram regulamentadas e se o forem terão enquadramento legal. Realçou que não se pode esquecer que ao nível da educação, da proteção civil, da recolha de lixo, da saúde e de mais alguns serviços têm que ser excecionada. Afirmou também não perceber porque é que as Câmaras estão obrigadas a certas situações e outras entidades não, como por exemplo, a DREL, que deve ao município de Santarém bastante dinheiro e, se for ao contrário, o município é obrigado a fazer plano de pagamentos enquanto que a DREL nunca fez nenhum plano de pagamentos com a Câmara de Santarém e também não cumpre, entre outras entidades, sob outras tutelas, que também não cumprem.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, concordar com a atribuição definitiva de subsídios a estabelecimentos de ensino pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico, no ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, assumindo os encargos com a transferência de verbas para os respetivos agrupamentos de escolas, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AOS AGRUPAMENTOS - ANO LETIVO DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE - PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número quinze, de trinta de janeiro último, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- Um - A informação número quatrocentos e trinta e um de oito de agosto de dois mil e

doze da Divisão de Educação e Juventude apresenta valores para os encargos referentes ao ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, em matéria de manutenção/apetrechamento, fornecimento de refeições escolares e utilização do Pavilhão Desportivo - Agrupamentos Escolares;-----

--- Dois - Existiu um cabimento na sequência da informação número quatrocentos e trinta e um de oito de agosto de dois mil e doze no valor de trinta e nove mil e oitocentos, tendo sido aprovados os respetivos encargos em reunião de câmara de trinta e um de agosto de dois mil e doze; -----

--- Três - Existiram alterações em matéria de transferências de competências no âmbito da Educação, nomeadamente ao nível dos protocolos estabelecidos entre o Município de Santarém e os Agrupamentos Escolares;-----

--- Quatro - Ao abrigo do protocolo estabelecido, cabe à Empresa Municipal “Viver Santarém” assegurar a verificação das condições de segurança/certificação dos equipamentos, bem como assumir os encargos decorrentes dos serviços de gás, água, energia elétrica e limpeza dos pavilhões desportivos existentes nos agrupamentos escolares;-----

--- Cinco - A informação número seiscentos e sessenta e sete de treze de dezembro de dois mil e doze da Divisão de Educação e Juventude apresenta um acerto no consumo de água referente ao Pavilhão Dom João II e também a atribuição de novas verbas para os Agrupamentos.-----

--- Anexo ficha de cabimento referente aos encargos em causa, sugerindo uma nova deliberação e anulação da deliberação da reunião de Câmara de trinta e um de agosto de dois mil e doze.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, revogar a deliberação de trinta e um de agosto de dois mil e doze e concordar com retificação da verba a atribuir aos agrupamentos de escolas no âmbito dos protocolos de transferência de competências na área da educação, para o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, assumindo os respetivos encargos, conforme preconizado na

informação atrás transcrita. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO E ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - ANO LETIVO DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE - RETIFICAÇÃO DE VALORES – RATIFICAÇÃO**

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número doze, de dezanove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na informação número quatrocentos e onze, de vinte e seis de julho de dois mil e doze, foram apresentadas as entidades que no presente ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze iriam assegurar as atividades, nos agrupamentos de escolas do concelho. Procedeu-se à identificação de todas elas, à exceção da Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), pois à data esta ainda não estava definida, daí ler-se, na coluna Entidade somente IPSS. -----

--- Aquando da elaboração desta informação, resultou um erro de preenchimento, devido ao facto de copiarmos os quadros do ano anterior, embora na coluna Entidade fosse sempre indicado IPSS, já nas colunas onde vem discriminado o valor do encargo com a IPSS, não se apagou o nome da entidade que tinha prestado serviço no ano anterior. -----

--- Segue quadros devidamente retificados. -----

----- Quadro I - Ano Letivo - Primeiro Ciclo do Ensino Básico -----

Entidade	1.º CICLO	N.º de aulas	Semanas letivas	Valor unitário	Custo máximo
IPSS	Agrupamento Afonso Henriques	288	35	16.20€	163.296,00€
	Agrupamento Alexandre Herculano	240			136.080,00€
	Agrupamento Sá da Bandeira	232			131.544,00€
	Agrupamento Dr. Ginestal Machado	120			68 040,00€
	Agrupamento Golegã Azinhaga e Pombalinho	8			4.536,00€
	Encargo Atividades	888			503.496,00€

ATA N.º 94
Mandato 2009-2013
Reunião de 8 de março de 2013

	Encargo Reuniões	750		12,150,00€
	Encargo IPSS			515.646,00€
	Encargo Total AEC			515.646,00€

-----Quadro II – Ano Letivo – Pré-Escolar-----

Entidade	Pré-escolar	N.º de aulas	Semanas letivas	Valor unitário	Custo máximo
IPSS	Agrupamento Afonso Henriques	33	40	16,20€	21.384,00€
	Agrupamento Alexandre Herculano	36			23.328,00€
	Agrupamento Sá da Bandeira	30			19.440,00€
	Agrupamento Dr. Ginestal Machado	12			7.776,00€
	Encargo Atividades	111			71.928,00€
	Encargo Reuniões	96	1.555,20€		
Encargo IPSS					73.483,20€
Aqui há gato	Agrupamento Afonso Henriques	13	40	16,20€	8.424,00€
	Agrupamento Dr. Ginestal Machado	12			7.776,00€
	Agrupamento Alexandre Herculano	4			2.592,00€
	Encargo Atividades	29			18.792,00€
	Encargo Reuniões	30	486,00€		
Encargo Aqui há gato					19.278,00€
Cena Aberta	Agrupamento Sá da Bandeira	6	40	16,20€	3.888,00€
	Encargo Atividades	6			3.888,00€
	Encargo Reuniões	6	97,20€		
Encargo Cena Aberta					3.985,20€
Centro Dramático Bernardo Santareno	Agrupamento Alexandre Herculano	6	40	16,20€	3.888,00€
	Encargo Atividades	6			3.888,00€
	Encargo Reuniões	6	97,20€		
Encargo Centro Dramático Bernardo Santareno					3.985,20€
Conservatório de Música de Santarém	Agrupamento Alexandre Herculano	12	40	16,20€	7.776,00€
	Agrupamento Sá da Bandeira	18			11.664,00€
	Agrupamento Dr. Ginestal Machado	12			7.776,00€
	Encargo Atividades	42			27.216,00€
	Encargo Reuniões	42	680,40€		
Encargo Conservatório de Música de Santarém					27.896,40€
Encargo Total AAAF					128.628,00€

-----Quadro III - Ano Civil-----

2012	2013	TOTAL
-------------	-------------	--------------

ATA N.º 94
Mandato 2009-2013
Reunião de 8 de março de 2013

	1.ª Tranche nov-12	2.ª Tranche fev-13	3.ª Tranche maio-13	4.ª Tranche jul-13	
IPSS – 1.º CEB	154.693,80€	154.693,80€	154.693,80€	51.564,60€	515.646,00€
Total 1.º CEB	154.693,80€	154.693,80€	154.693,80€	51.564,60€	515.646,00€
IPSS - Pré-escolar	22.044,96€	22.044,96€	22.044,96€	7.348,32 €	73.483,20€
Aqui há gato	5.783,40€	5.783,40€	5.783,40€	1.927,80€	19.278,00€
Cena Aberta	1.195,56€	1.195,56€	1.195,56€	398,52€	3.985,20€
Centro Dramático Bernardo Santareno	1.195,56€	1.195,56€	1.195,56€	398,52€	3.985,20€
Conservatório de Música de Santarém	8.368,92€	8.368,921€	8.368,92€	2.789,64€	27.896,40€
Total Pré-escolar	38.588,40€	38.588,40€	38.588,40€	12.862,80€	128.628,00€
TOTAL ANO CIVIL	193.282,20€	193.282,20€	193.282,20€	64.427,40€	644.274,00€

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em quatro do corrente mês, concordou com o teor da informação atrás transcrita, retificando o nome das entidades constantes nos quadros da informação número quatrocentos e onze, de vinte e seis de julho de dois mil e doze, da Divisão de Educação, presente em reunião do Executivo Municipal realizada em um de agosto de dois mil e doze. -----

--- **CARTÃO SÉNIOR MUNICIPAL - ACORDOS DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quarenta e nove, de vinte e dois do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Como é do conhecimento de V. Exa. foi publicado em Diário da República (segunda série, número trinta e oito) a vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dez (aviso número quatro mil e vinte e nove/dois mil e dez) o projeto regulamento do Cartão Sénior Municipal, aprovado por deliberação do Executivo a catorze de setembro de dois mil e nove. -----

--- Tendo decorrido trinta dias, prazo legalmente estabelecido para a consulta pública após a referida publicação, sem que tenham sido apresentadas reclamações ou sugestões ao mesmo, foi deliberado em reunião de executivo de vinte e quatro de maio de dois mil e dez aprovar o projeto de Regulamento do Cartão Sénior Municipal.-----

--- Consequentemente e nos termos da alínea a) do número dois do artigo cinquenta e

três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, com a redação dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, foi a proposta de regulamento do Cartão Sénior Municipal aprovada por unanimidade em sessão ordinária da Assembleia Municipal de dezoito de junho de dois mil e dez. -----

--- A publicitação do Regulamento Interno do Cartão Sénior Municipal decorreu através do edital número duzentos e sete de trinta de novembro de dois mil e doze. -----

--- Assim, e tendo sido cumpridos todos os procedimentos processuais, foram realizados vários contatos junto dos agentes económicos locais, no sentido da promoção da responsabilidade social e da adesão dos mesmos a este projeto. -----

--- Aderiram ao Cartão Sénior Municipal trinta e duas entidades que concedem aos portadores do Cartão Sénior Municipal benefícios, mediante a apresentação do mesmo, e que segundo o número dois do artigo sexto do Regulamento Interno compete à “*Câmara Municipal aprovará, anualmente, em sessão de Executivo Municipal o conjunto de benefícios, onde se incluirá todos os descontos ou isenções acordadas.*”.-----

--- Para formalizar a adesão das várias entidades ao projeto Cartão Sénior Municipal e no âmbito das competências da Autarquia, propõe-se a celebração dos acordos de colaboração, em anexo, entre o Município de Santarém e as respetivas instituições. -----

--- Mais se propõe, que o cartão a atribuir aos munícipes, que se encontrem nas condições exigidas e constantes no Regulamento Interno, tenha os elementos e design constantes na proposta em anexo (frente e verso). -----

--- A **Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde**, em vinte e seis do mesmo mês, emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Concordo.-----

--- Cumpridos todos os procedimentos processuais e conforme mencionado na presente informação após a adesão de trinta e duas entidades, submete-se o presente processo à consideração do senhor Presidente da Câmara, sugerindo-se o seu agendamento em reunião de Executivo.-----

--- Caso a presente proposta mereça a anuência superior, sugere-se que sejam acionados:

--- - a impressão do cartão -----

--- - a divulgação através dos meios de divulgação da Comunicação Social, Juntas de Freguesia, Organizações de Economia Social e Saúde, página da Câmara Municipal de Santarém e outras que venham a ser consideradas úteis. -----

--- - a marcação da assinatura presencial dos acordos em anexo que terão a validade de doze meses.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos dos acordos de colaboração entre o Município de Santarém e as diversas instituições aderentes ao Cartão Sénior Municipal. -----

--- O modelo do Cartão Sénior, a Listagem das entidades aderentes e os respetivos acordos de colaboração ficam anexos à presente ata, dela fazendo parte integrante (documentos II a XXXV), dando-se aqui por integralmente reproduzidos. -----

--- **EMPRÉSTIMO PARA SANEAMENTO FINANCEIRO NO VALOR DE DEZ MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL CENTO E CINCO EUROS OBTIDO JUNTO DO BANCO BPI - APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**-----

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número quarenta e cinco, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “A contratação de empréstimos para saneamento financeiro foi aprovada na reunião de Câmara do dia vinte e oito de setembro de dois mil e doze e na sessão da Assembleia Municipal do dia dois de outubro de dois mil e doze. -----

--- No seguimento da apresentação de propostas por parte das instituições bancárias foi o referido empréstimo adjudicado pelo Órgão Executivo e pelo Órgão Deliberativo em catorze de dezembro de dois mil e doze e vinte de dezembro de dois mil e doze, respetivamente, nos seguintes moldes:-----

--- - Caixa Geral de Depósitos - seis milhões de euros -----

--- - Montepio Geral – quinhentos mil euros-----

--- - Banco Espírito Santo – dois milhões de euros -----

--- - Banco BPI – dez milhões quinhentos e vinte e dois mil cento e cinco euros -----

--- Atendendo a que o Banco BPI já nos remeteu o contrato e que o mesmo está de

acordo com a proposta apresentada, sugiro a aprovação das cláusulas contratuais por parte do Órgão Executivo. -----

--- Anexo fichas de cabimento referentes à estimativa de encargos com o referido empréstimo para o ano de dois mil e treze.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais do empréstimo para saneamento financeiro no valor de dez milhões quinhentos e vinte e dois mil cento e cinco euros a celebrar com o Banco BPI, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, ficando o respetivo contrato anexo à presente ata (documento XXXVI), dela fazendo parte integrante. -----

--- **EMPRÉSTIMO PARA SANEAMENTO FINANCEIRO NO VALOR DE SEIS MILHÕES DE EUROS OBTIDO JUNTO DA CAIXA GERAL DEPÓSITOS - APROVAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS**-----

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número quarenta e três, de vinte e quatro do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “A contratação de empréstimos para saneamento financeiro foi aprovada na reunião de Câmara do dia vinte e oito de setembro de dois mil e doze e na sessão da Assembleia Municipal do dia dois de outubro de dois mil e doze.-----

--- No seguimento da apresentação de propostas por parte das instituições bancárias foi o referido empréstimo adjudicado pelo Órgão Executivo e pelo Órgão Deliberativo em catorze de dezembro de dois mil e doze e vinte de dezembro de dois mil e doze, respetivamente, nos seguintes moldes:-----

--- - Caixa Geral de Depósitos - seis milhões de euros -----

--- - Montepio Geral – quinhentos mil euros -----

--- - Banco Espírito Santo – dois milhões de euros -----

--- - Banco BPI – dez milhões quinhentos e vinte e dois mil cento e cinco euros -----

--- Atendendo a que a Caixa Geral de Depósitos já nos remeteu o contrato e que o mesmo está de acordo com a proposta apresentada, sugiro a aprovação das cláusulas contratuais por parte do Órgão Executivo.-----

--- Anexo fichas de cabimento referentes à estimativa de encargos com o referido

empréstimo para o ano de dois mil e treze.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais do empréstimo para saneamento financeiro no valor de seis milhões de euros a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, ficando o respetivo contrato anexo à presente ata (documento XXXVII), dela fazendo parte integrante. -----

--- **PEDIDO DE LICENÇA AO ABRIGO DO DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E TRINTA E NOVE/OITENTA E NOVE, DE VINTE E OITO DE ABRIL - FLORESTAÇÃO DE FREIXOS - AMILCAR JOSÉ ANTÓNIO VELOSO NOGUEIRA** -----

--- Pela **Divisão de Obras e Projetos** foi presente a comunicação genérica, de treze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Em face do pedido de Amílcar José António Veloso Nogueira proprietário de um prédio rústico, denominado Monte Carvalhiço, situado na freguesia de Salvador, para licenciar a florestação do mesmo com **freixos**, numa área de **zero vírgula seis mil setecentos e vinte hectares**, temos a informar que, face ao enquadramento no Plano Diretor Municipal e obtidos os pareceres mencionados na informação anteriormente elaborada relativamente a este pedido (informação de dezanove de outubro de dois mil e doze), considera-se que estão reunidas condições para o deferimento do pedido de licenciamento desde que sejam salvaguardadas as situações que seguidamente se discriminam (transcritas dos pareceres obtidos): -----

--- Primeiro. De acordo a Resolução do Conselho de Ministros número sessenta e oito/dois mil de um de julho, alterada pela Portaria número oitocentos e setenta e seis/dois mil e nove, de catorze de agosto, regista-se que uma pequena parcela da propriedade se encontra incluída na Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme vem assinalado na planta entregue pelo requerente e, para uma melhor visualização, numa imagem de ortofotomapa colocada no anexo um, com sobreposição da área da REN. Devido a este facto, esta ação está sujeita à realização, por parte do requerente, de uma comunicação prévia dirigida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional

de Lisboa e Vale do Tejo (Decreto-lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito, de vinte e dois de agosto, artigos vinte e vinte e dois). -----

--- Segundo. Ao abrigo do Decreto-lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei número dezassete/ /dois mil e nove, de catorze de janeiro, complementado com a análise do PMDFCI - Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, fica o proprietário obrigado a cumprir o estipulado nos artigos quinze, dezassete e no anexo deste diploma, nomeadamente: -----

--- - Proceder à gestão de combustível nas faixas de gestão de combustível previstas no artigo quinze, nomeadamente numa faixa mínima de dez metros à estrada que lhe é adjacente; numa faixa mínima entre sete a dez metros respetivamente para cada um dos lados das linhas elétricas de média tensão e muito alta/alta tensão (caso existam) e numa faixa de cinquenta metros à volta das edificações existentes;-----

--- - Plantar as árvores por forma a manter uma distância mínima de quatro metros entre as suas copas, dentro das faixas de gestão de combustíveis da estrada e das edificações; -

--- - Plantar as árvores por forma a manter uma distância mínima de quatro metros entre as suas copas nas áreas que se encontrem sob linhas elétricas de média tensão e muito alta/alta tensão e numa faixa de sete a dez metros do exterior dessas linhas, respetivamente;-----

--- - Manter uma faixa por arborizar, com uma largura mínima de quatro metros em redor do perímetro da área a florestar, de modo a criar descontinuidade de combustíveis e garantir a mesma faixa, com uma largura mínima de cinco metros, junto dos caminhos.

--- Terceiro. O proprietário deverá ainda cumprir os princípios das boas práticas para uma conduta florestal sustentável, nomeadamente a proteção dos solos contra a erosão, a salvaguarda dos recursos hídricos e a proteção das espécies florestais autóctones. -----

--- Quatro. Aconselha-se a prospeção arqueológica das áreas a afetar com a florestação, bem como o acompanhamento arqueológico dos trabalhos de movimentações de terras, a fazer nos termos da informação número quarenta e quatro/dois mil e doze, de dezasseis de janeiro, do Núcleo de Museu e Património Cultural.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Amílcar José António Veloso Nogueira a proceder à florestação com freixos, de um prédio rústico denominado Monte Carvalhão, situado na freguesia de Salvador, numa área de zero vírgula seis mil setecentos e vinte hectares, ao abrigo do Decreto-Lei número cento e trinta e nove/oitenta e nove, de vinte e oito de abril, devendo o mesmo agir em conformidade com o preconizado na comunicação genérica atrás transcrita.-----

--- **NOMEAÇÃO E FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA EMPRESA VIVER SANTARÉM – SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA** -----

--- Pelo **senhor Presidente** foi presente a proposta número vinte e sete, de sete do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que:-----

--- Um - Por deliberação tomada em reunião de Câmara de quinze de fevereiro de dois mil e treze, foi aprovada a alteração dos Estatutos da empresa municipal VIVER SANTARÉM, EM, SA, em observância das regras constantes da Lei número cinquenta/dois mil e doze de trinta e um de agosto.-----

--- Dois - Por deliberação da Assembleia Municipal de vinte e oito de fevereiro de dois mil e treze, tomada atendendo às sobreditas disposições, foi também aprovada a dita alteração de estatutos. -----

--- Três - Nos termos do artigo setenta dos referidos estatutos, os órgãos sociais são a Assembleia Geral; o Conselho de Administração; o Fiscal único e o Conselho Consultivo.-----

--- Quatro - Nos termos do número dois do artigo cem e seguintes dos estatutos, a mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um vice-Presidente e um Secretário.

--- Cinco - Nos termos do artigo cento e vinte dos estatutos, o Conselho de Administração é composto por um Presidente e dois vogais, sendo um deles Administrador Executivo.-----

--- Seis - Nos termos do artigo dezoito dos mesmos estatutos, o Fiscal Único deverá ser um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. -----

ATA N.º 94
Mandato 2009-2013
Reunião de 8 de março de 2013

--- Oito - Nos termos do artigo vinte e seis, número um da Lei número cinquenta/dois mil e doze de trinta e um de agosto, os membros dos órgãos de gestão ou administração das empresas locais são eleitos pela assembleia geral.-----

--- Nove - O representante do acionista único, na Assembleia Geral destinada a eleger os órgãos sociais, deve ser, para o efeito, mandatado pela Câmara Municipal.-----

--- Dez - A Lei número cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto, no seu artigo trinta, número dois limita a remuneração dos membros do órgão de gestão ao valor da remuneração de vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal respetiva. -----

--- Onze - Neste âmbito, pretende-se que o Vogal do Conselho de Administração da empresa municipal VIVER SANTARÉM, EM, SA, senhor Luís Maria Severino Arrais, possa exercer funções executivas e a tempo inteiro, com efeitos a partir de um de março de dois mil e treze. -----

--- Doze - Nos termos da alínea 1) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/dois mil e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a remuneração dos membros dos corpos sociais. -----

--- Treze - Os membros do Conselho Consultivo serão designados no prazo de trinta dias após a presente data. -----

--- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Santarém delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos cinquenta e três, número dois 1) e sessenta e quatro número seis a) da Lei número cento e sessenta e nove/dois mil e nove de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois de onze de janeiro; artigos sete, dez número dois, doze e dezoito dos Estatutos da empresa municipal VIVER SANTARÉM, EM, SA; artigo vinte e oito do Decreto-lei número setenta e um/dois mil e sete de vinte e sete de março, alterado pela Lei número sessenta e quatro-A/dois mil e oito, de trinta e um de dezembro e republicado pela Decreto-lei número oito /dois mil e doze, de dezoito de janeiro e artigos vinte e cinco, número três e trinta número dois da Lei número cinquenta/dois mil e doze de trinta e um de agosto, o seguinte: -----

--- Um – Que a Câmara Municipal delibere mandar o senhor Rui Manuel Presúncia de Jesus como seu representante na Assembleia-Geral da empresa municipal VIVER SANTARÉM, EM, SA, para eleger os seguintes titulares dos órgãos sociais: -----

--- Mesa da Assembleia Geral -----

--- Presidente: Rui Manuel Presúncia de Jesus -----

--- Vice-Presidente: Cristina Margarida Gomes Casanova de Pereira Martins -----

--- Secretário: Maria de Fátima Madeira Barreiros Jacob-----

--- Conselho de Administração -----

--- Presidente: António Francisco Batista Valente -----

--- Vogais: Luís Maria Severino Arrais -----

--- Francisco José Teixeira Antunes Luís -----

--- Fiscal Único: Sociedade Rosa Lopes, Gonçalves Mendes e Associados, SROC, Limitada -----

--- Fiscal Único Suplente: Carlos António Rosa Lopes, Revisor Oficial de Contas -----

--- Dois: Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal: -----

--- Que os membros do Conselho de Administração, com exceção do vogal Luís Maria Severino Arrais, não devem auferir qualquer remuneração, sendo que os titulares de órgãos da empresa que exercem funções na Câmara Municipal não têm direito a qualquer remuneração e os que não exercem essas funções terão direito a senha de presença por cada reunião em que Santarém participem, de montante igual às atribuídas aos vereadores sem pelouro, nos termos do já deliberado em reunião de executivo municipal e de Assembleia Municipal; -----

--- O Vogal com funções executivas, nos termos do artigo doze dos Estatutos da empresa municipal VIVER SANTARÉM, EM, SA, conjugado com o previsto nos números dois e três do artigo trinta da Lei número cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto, aufera uma remuneração correspondente ao valor da remuneração de vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal, com efeitos a partir de um de março de dois mil e treze, nos termos do já deliberado em reunião de executivo municipal e de Assembleia Municipal. Que o fiscal único mantenha a remuneração já aprovada pela

Assembleia Municipal. -----

--- Três: Que a presente deliberação tenha efeitos retroagidos a um de março de dois mil e treze.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta atrás transcrita, apresentada pelo senhor Presidente e remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de fixação da remuneração dos órgãos sociais da empresa, em conformidade com o sugerido na mesma proposta. -----

--- Os senhores **vereadores António Valente e João Lucas** não participaram na apreciação e votação deste assunto em virtude de integrarem o Conselho de Administração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA, agora cessante. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Informação da **Secção de Contencioso** remetendo a relação de despacho/decisões finais e arquivados dos processos de contraordenação a decorrer no mês de fevereiro. ---

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia vinte e dois de março, com início às nove horas e trinta minutos e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dez horas, vinte e cinco minutos e zero segundos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica
a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia _____

--- João Teixeira Leite _____

--- António Carmo _____

--- Luisa Féria _____

--- António Valente _____

--- Teresa Azoia _____

--- Ludgero Mendes _____

--- João Lucas _____